

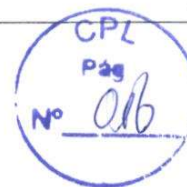


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 278



Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

24/04/2014 1L



Handwritten initials and marks

Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: PRODUÇÕES E EVENTOS

Inscrição: 000332

Razão Social: CARLOS ERBE DA SILVA - ME.

CNPJ/CPF: 01447020000178

Endereço: AV JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511 ;
CENTRO - JATAUBA-PE CEP:55180000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Jataúba se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11 / 06 / 2014
Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE

Jataúba, 24 de Abril de 2014

Esta certidão tem validade de 90 dias

Roseilda Batista Gomes da Silva
CPF: 522.024.374-87
Chefe de Setor de Tributos

Handwritten signature



Prefeitura Municipal

de Jataúba

Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro
C.N.P.J.: 10.091.544/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

ALVARÁ - 2014

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:

CARLOS ERBE DA SILVA - ME.

C.I.M.:

Nome Fantasia

ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço:

AV JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511

CENTRO; JATAUBA-PE

Inscrição Mercantil:

000332

Código da Atividade:

00.02.05

Descrição da Atividade

PRODUÇÕES E EVENTOS

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11 / 06 / 2014

Membro do C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE

C.P.F./C.N.P.J.:

01.447.020/0001-78

Restrições:

Emissão: 24/04/2014 Por: ROSEILDA

Válido Até: 31/12/2014

Roseilda Baista Gomes da Silva
C.P.F.: 522.024.374-87
Chefe de Setor de Tributos

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01447020/0001-78
Razão Social: CARLOS ERBE DA SILVA ME
Nome Fantasia: ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA RAIMUNDO E ARAGAO 31 01 / CENTRO / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE / 55190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604310454666585

Informação obtida em 09/06/2014, às 14:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Handwritten marks: a large 'X' and some scribbles.

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.ree.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 174832014-88888020
Nome: CARLOS ERBE DA SILVA - ME
CNPJ: 01.447.020/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.
Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2014.000002637409-47

Data de Emissão: 23/05/2014

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.447.020/0001-78

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/08/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ERBE DA SILVA - ME
CNPJ: 01.447.020/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:56:00 do dia 08/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2014.

Código de controle da certidão: **4CEB.6C09.79CD.D54A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.447.020/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1996
NOME EMPRESARIAL CARLOS ERBE DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERBE PRODUCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV JOSE LOPES DE SIQUEIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO	
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAUBA	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2014** às **15:31:34** (data e hora de Brasília).

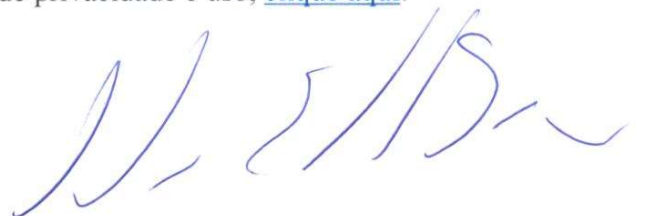
Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ERBE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.447.020/0001-78
Certidão n°: 43164175/2014
Expedição: 19/02/2014, às 18:32:24
Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ERBE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.447.020/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARLOS ERBE DA SILVA ME



Handwritten initials and a large 'X' mark.



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A Empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511, CEP: 55.180-000, Centro, Jataúba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.447.020/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Erbe da Silva, inscrito no CPF Nº 901.935.634-87, portador do RG Nº 4.802.814 – SSP/PE- PE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Jataúba, 10 de junho de 2014.


CARLOS ERBE DA SILVA
Empresário



CPL
Pág
Nº 026



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 654334f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Antônio Silva de Carvalho**, portador do CPF de nº **000.568.274-95** e RG de nº **5808308 SSP/PE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Josefa nº 15, Bairro José Carlos de Oliveira, Caruaru - PE, declaro para os devidos fins de direito que, sou o criador/idealizador do nome **Forró da Vaquerama**, como banda ou grupo musical de qualquer gênero.

Jataúba, 04 de Dezembro de 2013.

Marcos Antônio Silva de Carvalho
CPF 000.568.274-95
RG 5808308 SSP/PE

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118
Reconheço por semelhança a firma de: **MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO**; dou fé.
CARUARU/PE, 04 de dezembro de 2013. Em testemunho da verdade.
Cod.: 22
GILMA NELO DE OLIVEIRA
Emol. R\$ 2,93 - TSNR R\$ 0,59 - Total R\$ 3,52 Substituta

Bel. Carlos Toscano



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/10/2014
Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



RELEASE

A banda forro da vaquerama foi criada por Marcos Antônio de Carvalho, ha 13 Anos vem fazendo show por todo o nordeste tendo a frente da banda a cantora Lia Carvalho e o vocalista Alexandre a banda é composta por 13 músicos e mais 5 pessoas na produção técnica, a banda participa todos os anos do circuito nacional de vaquejada, é uma banda que encanta levando seu ritmo e som por onde passa chega a fazer 22 show por mês em vários estados do nordeste.

[Handwritten signature]



CPL
Pág
Nº 028

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 907574734

Dados do Requerente

Nome: M. M. DA S. CAMPELO - PRODUÇÕES - ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 19232638000186
Endereço: R. CARACAS, Nº 15 - CAIUCA
Cidade: Caruaru
Estado: PE
CEP: 55034-450
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: juridico@embramarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Magna Israel Franco (Nome ant. Magna Israel)
CPF: 24637909899
e-mail: juridico@embramarcas.com.br
Nº API: 536
Nº OAB:
UF: SP

Escritório:

Nome: Embramarcas - Empresa Brasileira de Marcas Ltda.
CNPJ: 00872098000177

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: FORRÓ DA VAQUERAMA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BQH088502
Caruaru/PE, 16 de maio de 2014. Em testemunho da verdade.
Op.: 23

NEIDE MARIA DOS SANTOS

Empl. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta





PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Núm
NI
5



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://efcfece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 658333f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

Data e Hora da Emissão	09/06/2014 17:27:29	Competência	6/2014	Código de Verificação	964520473
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CARUARU - PE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	M. M. DA S. CAMPELO - PRODUcoes - ME				
Nome Fantasia	BROTHER PRODUcoes				
CNPJ/CPF	19.232.638/0001-86	Inscrição Municipal	90599752	Município	CARUARU - PE
Endereço e Cep	CARACAS ,15 - CAIUCA CEP: 55034-450				
Complemento:		Telefone:	(81)9254-0071	e-mail:	contabteixeira@hotmail.com



Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CIDELI CARLA DA SILVA 05747901443				
CNPJ/CPF	15.603.098/0001-49	Inscrição Municipal		Município	RECIFE - PE
Endereço e CEP	RUA BARÃO DA VITÓRIA ,295 - SÃO JOSÉ CEP: 50020-120				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

referente apresentação da Banda Forró da Vaquerama no lançamento do gingo da Copa.

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	30.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	30.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	30.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	30.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CPL
Pág
Nº 032



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 65a533f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram **Banda Gleycinho & Forró da Barãozada** de outro lado a Empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado **Banda Gleycinho & Forró da Barãozada**, representada pelo titular, **Gleydson Cruz Lima**, portador do CPF 069.878.824-95 e RG de nº 6939004, residente e domiciliado a Rua Antônio Pires dos Santos nº 98, Bairro Centro, CEP 56460-000, Paulo Afonso - BA, doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78, estabelecida à **AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Nº 511, Centro Jataúba - PE** representada pelo Sr. **CARLOS ERBE DA SILVA**, de CPF 901.935.634-87, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da **Banda Gleycinho & Forró da Barãozada**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da **Banda Gleycinho & Forró da Barãozada**, para apresentação no período de 01 Ano a partir da data do presente contrato, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo. Outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A **CESSIONÁRIA** receberá 20% (vinte por cento) do valor do cachê da banda, atribuído aos honorários de representação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca de Jataúba - PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jataúba - PE, 27 de Maio de 2014.

Gleydson Cruz Lima
(Banda Gleycinho & Forró da Barãozada)
Gleydson Cruz Lima
CEDENTE

Carlos Erbe da Silva
(Carlos Erbe da Silva)
Carlos Erbe da Silva - ME
CESSIONÁRIA

CONFERIDO POR
CARTÓRIO ARRUDA
Camille Monique
RG 9 210 631-SDS/PE

FIRMA



Fernanda Carneiro de Arruda Tabella
Renato Cordairo de Arruda Jr. 1º Substituto
Mª Juscelia Rocha de Arruda 2º Substituto
Mª Vianuce Cintra Maia Honorio Esorevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE, Fone: 3734-1985
Reconheço a firma com Autenticidade

Srº Cruz do Capibaribe PE 27 MAIO 2014
Em testes manuais
Tabela
Emol R\$
TSNR R\$
Total R\$
VALIDO SOMENTE COM DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

SELO
Autenticidade
Fiscalização
AMZ055006
reconheço, por autenticidade a(s) firma(s) de
Gleydson Cruz Lima
Antonio Fernando da Silva
Flavia
Marcelo Cristiano da Silva
Antonio Barros Cavalcanti - Tabella
Autor de S. Nunes Magalhães - público
Marta de Oliveira Silva
Arlene L. Barbosa -
Escritores
Autorizados

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



R E L E A S E

GLEYCINHO & FORRÓ DA BARÃOZADA *Safadinho*

A Banda Baiana Forró da Barãozada existe a 2 anos e vem fazendo shows nos estados da Bahia, Alagoas, Sergipe, Minas, Piauí e Maranhão. Estados que a Banda hoje já faz shows constantemente e já esta entre atrações já confirmadas em grandes eventos nestes estados.

A Banda formada por 10 Músicos e um Vocalista, que agora no mês de março entra para compor essa grande família do forró, o jovem Gleycinho Cruz cantor que já passou por varias bandas baianas de axé e pagode e agora se lança nesse mercado como frente no ritmo novo para ele que e o forró estilizado, nova experiência a ser tomada com a banda Forró da Barãozada que agora acompanha o nome do cantor e se toma GLEYCINHO E FORRÓ DA BARÃOZADA.

Barãozada que e uma gíria baiana vindo do significado BARÃO (Os barões pertencem a nobreza do estado, e portando, fazem parte da elite,). Elite essa que na gíria baiana se diz riqueza povo que tem dinheiro e faz da ostentação seu hobby. E por isso vem o significado dessa grande banda a 2 anos na estrada vir fazer parte do cenário regional e agora Brasileiro.

Novos sucessos Safadinho e Old Par que vem como carro chefe da banda para o são joão e o resto do ano de 2014.



71 | 9104 - 9803
81 | 9604 - 3648



5117

CARLOS ERBE DA SILVA ME

AIDF: 090/2013
DATA 11/03/2013

NOTA FISCAL DE SERVIÇO:

- 1ª via Branco - Destinatário
- 2ª via Rosa - Contabilidade
- 3ª via Azul - Prefeitura
- 4ª via Verde - Fixa Talão

Pág
Nº 035

0035

ISS

SÉRIE "A"

Av. José Lopes de Siqueira, 511
Centro - Jataúba - PE

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
DE QUALQUER NATUREZA**

CNPJ 01.447.020/0001-78 | Insc. Municipal: 00332/2013

Cliente OPCAO COMERCIO E SERVICOS
 Endereço RUA VISCONDE DO RIO BRANCO NA 4ª CENTRO
 Cidade JABOATÃO DOS GUARAPES UF PE CNPJ Nº 09.051.031/0001-46
 Nat. da Operação: Prestação de Serviço Inscrição Nº VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE FISCALIZACAO
 em 17 de DEZEMBRO de 2013 Condições de Pagamento 30 MAIO 2014

Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.
		NOTA REFERENTE A UM SHOW ARTISTICO DA BANDA BLEYCINHO E FORRO DA BARFOZADA EM COMEMORA CAO DAS LOJAS OPCAO BUS COMEMORA UM ANO DE ANIVERSARIO NO DIA 15/12/2013	40.000,00
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

ISS R\$ 2000,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 40.000,00

5% % R\$ _____
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 40.000,00

AERCIO DANILO CLIMERIO - Rua Tereza Chagas, 620 - Santa Tereza - Santa Cruz do Capibaribe - PE - INSC. MUNICIPAL: 8801-0
C.N.P.J.: 09.658.573/0001-81 - 02 Tls. 50x4 de 001 à 100 - Aidf.: 090/2013 de 11/03/2013 - PREF. MUN. DE JATAÚBA - PE

DATA LIMITE
11/03/2016

Recebi(emos) os serviços com anexo da presente NOTA FISCAL - Série "A"

Data do Recebimento: 17/12/2013 Identificação e Assinatura do Receptor: [Assinatura]

0035

CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6533310-d4ee-465a-976f-114577a28454

CARLOS ERBE DA SILVA ME

AIDF: 090/2013
DATA 11/03/2013

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

1ª via Branco - Destinatário
2ª via Rosa - Contabilidade
3ª via Azul - Prefeitura
4ª via Verde - Fixa Talão

CPZ
Pag
Nº 036 0038

ISS

SÉRIE "A"

Av. José Lopes de Siqueira, 511
Centro - Jataúba - PE

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
DE QUALQUER NATUREZA**

CNPJ 01.447.020/0001-78 | Insc. Municipal: 00332/2013

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE TORILAMA
Endereço RUA JOÃO CHAGAS S/N - CENTRO
Cidade TORILAMA UF PE CNPJ Nº 11.256.054/0001-39

Nat. da Operação: Prestação de Serviço Inscrição Nº
Em 27 de DEZEMBRO de 2013 Condições de Pagamento VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.
		NOTA REFERENTE A UM SHOW MUSICAL DA BANDA GLEYCINHO E FORNO DA BARÃOZADA NO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO NATAL DESTA CIDADE CONFORME PROCESSO DE INEXIBILIDADE.	310
			40.000,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO
ISS R\$ 2.000,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 40.000,00
57 % R\$
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 40.000,00

AERCIO DANILO CLIMERIO - Rua Tereza Chagas, 620 - Santa Tereza - Santa Cruz do Capibaribe - PE - INSC. MUNICIPAL: 8801-0
C.N.P.J.: 09.658.573/0001-81 - O2 Tls. 50x4 de 001 à 100 - Aidf.: 090/2013 de 11/03/2013 - PREF. MUN. DE JATAÚBA - PE

DATA LIMITE
11/03/2016

Recebi(emos) os serviços com anexo da presente NOTA FISCAL - Série "A"

Data do Recebimento: 27/12/2013 Identificação e Assinatura do Recebedor:

0038

CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesso em: https://stecfsc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6583310-d4ee-465a-926f-114577a28454

CARLOS ERBE DA SILVA ME

AIDF: 090/2013
DATA 11/03/2013

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

- 1ª via Branco - Destinatário
- 2ª via Rosa - Contabilidade
- 3ª via Azul - Prefeitura
- 4ª via Verde - Fixa Talão

Pág 037
Nº 0047

Av. José Lopes de Siqueira, 511
Centro - Jataúba - PE

ISS

SÉRIE "A"

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CNPJ 01.447.020/0001-78 | Insc. Municipal: 00332/2013

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
 Endereço RUA STERVO LINS Nº 42 CENTRO
 Cidade JOAQUIM GOMES UF AL CNPJ Nº 12.766.734/0001-50
 Nat. da Operação: Prestação de Serviço Inscrição Nº _____
 Em 08 de JANEIRO de 2014 Condições de Pagamento _____

Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
		NOTA REFERENTE A UM SHOW ARTISTICO DA BANDA GLENCINHO E FORRO DA BARAÖZADA EM PRACA PUBLICA DESTA CIDADE NO DIA 05 DE JANEIRO 2014		37.000,00
CÓPIA				

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

ISS R\$ 1.950,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 37.000,00
5% % R\$ _____
 TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 37.000,00

AERCIO DANILO CLIMERIO - Rua Tereza Chagas, 620 - Santa Tereza - Santa Cruz do Capibaribe - PE - INSC. MUNICIPAL: 8801-0
 C.N.P.J.: 09.658.573/0001-81 - 02 Tls. 50x4 de 001 à 100 - Aidf.: 090/2013 de 11/03/2013 - PREF. MUN. DE JATAÚBA - PE

DATA LIMITE 11/03/2016

Fernanda Carneiro de Arruda Tabela
 Renato Cordeiro de Arruda Jr. 1º Substituto
 Mª Juscélia Rocha de Arruda 2º Substituto
 Mª Vianuce Cunha Maia Honorio Escrevente Autorizada
 Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-4917
 Conferir, esta cópia, com o original que me foi apresentado.



3,10
 30 MAIO 2014
 ST. C. Cap
 Tabelação Pública
 WILDO SOBRINHO COM SELO DE AUTENTICACAO E ESPECIALIZACAO

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesso em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento?codigo=658333100-d4ee465a-976f-11e7-728451





CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram o **Banda Capim Com Mel** de outro lado a Empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Capim Com Mel**, representada pelo titular **Angelo Marcio Caxias Viegas**, portador do CPF 709.603.644-04 e RG de nº 3982307 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua Doze de Outubro nº 159, Bairro Prado, Gravata - PE, poravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78, estabelecida à **AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Nº 511, Centro Jataúba - PE** representada pelo Sr. **CARLOS ERBE DA SILVA**, de CPF 901.935.634-87, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da **Banda Capim Com Mel**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da **Banda Capim Com Mel**, para apresentação no período do dia 26 de Dezembro de 2013 a 26 de Julho de 2014, nas cidades de Tamandaré - PE, Barreiros - PE, Sirinhaem - PE, São Jose Da Coroa Grande-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo. Outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A **CESSIONÁRIA** receberá 20% (vinte por cento) do valor do cachê da banda, atribuído aos honorários de representação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca de Jataúba - PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jataúba - PE, 14 de Maio



(Angelo Marcio Caxias Viegas)

Banda Capim Com Mel

CEDENTE



(Carlos Erbe da Silva)

Carlos Erbe da Silva - ME

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro do C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



CPL
 Pág
 Nº 040

Handwritten marks: a circle with a dot and a checkmark.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 11/10/2014
 Membro da C.P.L.
 Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PAZ
 Praça de Casa Forte, 306 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 51030-000
 Fones: (81) 3441-0297 - (81) 0493-0297 - e-mail: cartorio12cdapandm@tjpe.com.br

CARTÓRIO DO 12º DIST. JUDICIÁRIO DA CAPITAL
 Reconheço por autenticidade a firma de ANGELO MARCIO CAVIAS VIEGAS (0967925499164) 2
 lançada em minha presença, em 11 de maio de 2014.
 Recife, 16 de maio de 2014. Em testemunho da verdade
 Escritur: R\$ 3,09 TAXA R\$ 0,42 TOTAL R\$ 3,51 Marcia Souto Nair Sales - Substituta
 válido em todo o território nacional

Fernando Carneiro de Arruda Tabela
 Renato Cordeliro de Arruda Jr. 1º Substituto
 Nº Juscelina Roche de Arruda 2º Substituta
 Mª Vianuca Cintra Maia Honorário Escrevente Autorizada
 Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone: 3731-1997
 Reconheço a Firma com Autenticidade e Fiscalização

ST Cruz do Capibaribe - PE
 Em testemunho da verdade em 16 MAIO 2014
 Escritur R\$ 3,51 Tabela
 TSNR R\$ 370 VALIDO SOMENTE COM T
 Total R\$ AUTENTICIDADE E FISCALIZ (C)
 ANI083168



Handwritten signature: Gilqueia Maria de Noronha Telles

Capim com Mel

Release

Abanda Capim com Mel foi criada na década de 90 quando fez parte de uma fase áurea do forró nacional, com os sucessos Eclipse Total, Telefona-me, Como Esquecer, Teu corpo queima como o sol, entre outros. Depois de ficar parada durante dois anos, a Capim com Mel retomou as atividades em maio de 2007, com apresentação no Bar e Restaurante Jardins, no Recife, onde desde então faz shows todas as semanas, com casa lotada.

Composta por nove músicos e dois vocalistas, a banda voltou com praticamente a mesma composição, com destaque para a nova cantora Leidinha Falcão que, junto ao veterano Charles, comanda a Capim com Mel. E o grupo não pára. Ainda em 2007, lançou o CD volume 7 com músicas novas como Balão Turbinado, que já está entre as mais tocadas no Recife, e De santo você não tem nada.

Sem contar o perfido junino, quando a banda fez mais de 100 shows, contratada por prefeituras dos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco. A banda passou pelas cidades de Ipojuca, Itapissuma, Gravatá, Caruaru, Tracunhaém, Arcoverde, Camocim, Bonito, Buique, Sanharó, Surubim, Pesqueira, Afogados da Ingazeira, Campina Grande, Nazaré da Mata, Bom Jardim, Jaboatão dos Guararapes, Abreu e Lima, Maragogi, entre outras. Além das apresentações em eventos particulares, como o São João da Capitã, no Chevrollet Hall, no Recife, e participação no programa Estação Nordeste, exibido pela TV Globo Nordeste.

Em maio de 2008, a Capim com Mel gravou o primeiro DVD, com um público de dez mil pessoas no Caxangá Golf & Country Club. No show, um repertório que misturou novos e antigos sucessos e um ballet cheio de surpresas.



CPL
Pág
Nº 011





CPL
Pag
Nº 042

SOUTO MAIOR & MORAES

SOUTO MAIOR & MORAES ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

Rua José da Silva Lucena nº189 - Edf. Especial 189 A
 Imbiribeira - CEP: 51150-430 - Recife/PE

Insc. CMC. 391.301-5 - CNPJ: 05.300.112/0001-81

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
 DE QUALQUER NATUREZA

SÉRIE
 A 000514

VALIDADE
 06/06/2014

1ª Via - Branca - Cliente
 2ª Via - Verde - Fisco
 3ª Via - Rosa - Fisco
 4ª Via - Amarela - Contabilizado

Nome Prefeitura Municipal de Cabrobo
 Endereço Praca José Caldas Cavalcante, Nº 492
 Bairro Centro Cidade Cabrobo Est.: Pe CEP _____
 CNPJ/C.P.F. 10.113.710/0001-81 Insc. Mun/Est. _____
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços Artísticas
 Em 09 de Setembro de 2011 Condições de Pagamento A Vista

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		Referente apresentação artística para o aniversário de Cabrobo, realizado do dia 09 a 11/09/2011 conforme contrato firmado 154/2011.		168.770,00
		09/09/11 - Shirley Cavalcante	64.000,00	
		10/09/11 - Banda Pinga Fogo	25.770,00	
		11/09/11 - Geraldinho Lima	40.500,00	
		11/09/11 - Copim Com Mel	38.500,00	
		Banco Santander Ag: 4309 c/c: 1300.1542-4		

I.S.S. _____ % R\$ _____
 VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 168.770,00
 R\$ _____
 NÃO TEM VALOR COMO RECIBO TOTAL DESTA NOTA R\$ 168.770,00

C. B. de Sousa - ME - Rua Nova Descoberta, 1730 - Nova Descoberta - Recife - PE - Fone: (81) 3444.6273 Fax: 3444.9004 - C.N.P.J.: 08.747.412/0001-00 - Insc. Municipal: 108.030-0
 05 Tabes 50x4 vias de 000501 a 000750 - Série A - Aut. PCR Nº 3.149886-7 em 07/06/2011 - Manuscrito - Data limite para emissão: 06/06/2014.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a **BOLADÕES DO FORRÓ** de outro lado a Empresa CARLOS ERBE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BOLADÕES DO FORRÓ**, representada pelo titular **Emanuel Pereira Maranhão**, portador do CPF Nº 141.375.344-20 e RG Nº 1.398.594 SSP/PE, residente e domiciliado a RUA DR. LUIS RIBEIRO, 299, JARDIM SANTA RITA – LINDA – PE CEP: 53.000 - 000 doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa CARLOS ERBE DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78, estabelecida à AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Nº 511, Centro Jataúba - PE representada pelo Sr. CARLOS ERBE DA SILVA, de CPF 901.935.634-87, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da **BOLADÕES DO FORRÓ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da **BOLADÕES DO FORRÓ**, para apresentação no período de 180 dias corridos da data do presente contrato, nas cidades de Tamandaré – PE, Barreiros – PE, Sirinhaem - PE, São Caetano - PE e São José da Coroa Grande - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo. Outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA receberá 20% (vinte por cento) do valor do cachê da banda, atribuído aos honorários de representação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca de Jataúba - PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



RELEASE

Ano de 2008, amigos apaixonados por música, decidiram montar uma banda de forró estilizado. Foi um começo difícil como tantas outras, mais o sonho rapidamente se transformou em realidade, pois logo veio à surpresa, o público e os meios de comunicações rádios, TV's e as carrocinhas abraçaram nosso trabalho. Com a música **Nasci Pra Bagaceira**, composição de **Rodrigo Mel** e **Elvis Pires**, foi o divisor de águas, e assim caímos nas graças do público, daí por diante, foram várias cidades, e dividindo o palco com várias bandas e artistas de nível nacional. Em nossas turnês já passamos por diversas cidades de nosso Estado como Araçoiaba, Paulista, Cumaru, Tracunhaem, Machados, Condado, Tamandaré, Barra de Sirinhaém, Bonito, Camucim de São Felix, Barreiros, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Goiana, Bezerros, Recife e Olinda. Outros Estados já tiveram a oportunidade de conhecer nosso show, só no Ceará já tivemos por (03) três vezes, nosso som também já ultrapassou as fronteiras para os Estados de Sergipe, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte .

Temos um repertório atualizado, tocamos o que o povo gosta, é um show de muita energia onde o público participa cantando e dançando. Por onde passamos sempre aconteceu o convite para a volta.

Temos certeza que DEUS estará sempre ao nosso lado, nos ajudando, como também os grandes parceiros que desde nosso primeiro momento nos acolheu, como uma grande revelação musical de Pernambuco.





FICHA TÉCNICA

MÚSICOS

- 02 – VOCALISTAS
- 02 – BECK'S VOCAL
- 01 – SANFONEIRO
- 01 – BATERISTA
- 02 – TECLADISTA
- 01 – GUITARRISTA
- 01 – BAIXISTA
- 02 – PERCUSSIONISTA
- 01 – SAX
- 01 – TROMBONE
- 01 – TROMPETE

BALÉ

- 06 – DANÇARINAS

TÉCNICA E PRODUÇÃO

- 02 – HOLDDY
- 01 – TÉCNICO DE P.A
- 04 – PRODUTORES DE PALCO



Handwritten signature or initials in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

BOLADÕES tem um show de 02h (Duas horas), com muita alegria, um palco repleto de surpresas, repertório atualizado que leva o público ao Delírio e satisfação Um preço que cabe no bolso de qualquer Produtora e de qualquer Cidade.

CONTATO:

Razão Social: BANDA BOLADÕES DO FORRÓ LTDA

CNPJ: 10.309.230\0001-90

INSC. MUNICIPAL: 065.478 - 7

ENDEREÇO: Dr. Luiz Ribeiro, nº 299 - Bairro: Jardim Santa Rita, Cidade de Olinda

CONTATO: EVANDIR PEDROSA DE MELO

Fones: (81) 9525.2879 ou 8466.5427

Email: boladõesdoforro@hotmail.com



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'V. S. / 15'.



CPL
Pag
Nº 049

SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Rua Dr. Amaury de Medeiros, 19 - 1º Andar Boa Vista - Gravatá-PE - Cep 55644-010 Fone: (81) 9989-8470 CNPJ 14.237.685/0001-07 / Insc. Municipal 10755	Nota Fiscal de Serviço 1ª via - cliente - Branca 2ª via - prefeitura - Rosa 3ª via - contabilidade - Verde 4ª via - fixa - Jornal 0060 Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
 Endereço AV. JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 514
 Cidade ARACOIABA Estado PE
 CNPJ 0161386010001-63 Insc. Estadual _____
 Natureza da Operação - Prestação de Serviço ARTÍSTICOS Insc. Municipal _____
 Em 15 de FEVEREIRO de 20 13 Condições de Pagamento A VISTA

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL R\$
		VALOR REF A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BOLADORES DO FORRÓ NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS 2013 NESTE MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 002/2013		30.000,00

ISS 5 % R\$ 1500,00
 - Não tem valor como recibo -
 ESTA NFS SÓ É VALIDA SE EMITIDA ATÉ: 21/11/2015
 Valor do serviço R\$ 30.000,00
 Total desta nota R\$ 30.000,00

Tipografia Globo Ltda. - Rua Hilda Gonzales, 17 - Gravatá-PE - Fone: 3533.1591 - Insc. Estadual 0019914-18 - CNPJ 11.071.495/0001-66
 05 tal. Nota Fiscal de Serviços - 051 a 300 - 50x4 - Autorização da Prefeitura Municipal de Gravatá - Nº 178/2012 em 21/11/2012

Recebemos de SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA os serviços constantes da presente Nota Fiscal de Serviço		0060
Data do recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

Handwritten signature



SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Rua Dr. Amaury de Medeiros, 19 - 1º Andar
 Boa Vista - Gravatá-PE - Cep 55644-010
 Fone: (81) 9989-8470
 CNPJ 14.237.685/0001-07 / Insc. Municipal 10755

Nota Fiscal de Serviço
 1ª via - cliente -
 2ª via - prefeitura
 3ª via - fixa
 4ª via - contabilidade

Nº 0047
 Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza

CPL Pág Nº 050 Série "A"

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
 Endereço RUA NESTOR VARELA Nº 51
 Cidade ALTINHO Estado PE
 CNPJ 10.093.502/0001-29 Insc. Estadual _____
 Natureza da Operação - Prestação de Serviço ARTÍSTICOS Insc. Municipal _____
 Em 10 de JULHO de 20 12 Condições de Pagamento A VISTA

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL R\$
		REF A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BOLADORES DO FOMI NAS FESTIVIDADES JUVENIS DESTA MUNICIPALIDADE.		28000.00

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia fotostática confere com o documento original que me foi apresentado e que é verdadeira; dou fé. Em testemunho da verdade; dou fé.

Olinda, 14 JAN. 2013

Ilma. Rita de Cássia V. Rangel - Tabelião
 Gerardo Lopes Gomes - Substituto
 Ana Valtéria Rangel - 2ª Substituto
 Elvira Emanuel & O'neiro - 3ª Substituto

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE PENITENCIÁRIO
 SOLO DE AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO

BMV081444

S 5 % R\$ 1.400,00
 - Não tem valor como recibo -
 ESTA NFS SÓ É VALIDA SE EMITIDA ATÉ: 12/09/2014

Valor do serviço R\$ 28.000,00
 Total desta nota R\$ 28.000,00

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acessar em: https://etecfisc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

C & D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Floriano Peixoto, 415
Centro - Gravatá-PE - CEP 55640-000
Fone: 3533-0370
CNPJ 04.891.101/0001-50 / Insc. Municipal 9492



1ª via - cliente
2ª via - prefeitura
3ª via - fixa -
4ª via - contabilidade -
N° 0149
Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza
Série "A"

Cliente Prefeitura Municipal de São Jacarim do Monte
Endereço R. Estácio Coimbra N° 45
Cidade São Jacarim do Monte Estado PE
CNPJ 10.122.661/0001-43 Insc. Estadual _____
Natureza da Operação - Prestação de Serviço Artes plásticas Insc. Municipal _____
E 18 de novembro de 20 12 Condições de Pagamento à vista

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL R\$
		<u>Ref a aduamentação cultural da escola Blandino de Almeida nas festividades de aniversário</u>		<u>30.000,00</u>
<p>2º CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia fotostática confere com o documento original que me foi apresentado. O presente é válido: dezoito dias. Em testemunha de verdade; dou fé. Olinda, 14 JAN. 2013</p> <p>Ma. Rita de Cássia V. Rangel - Titular Carolina Lopes Gomes - Substituta Ana Valéria Rangel - 2ª Substituta Flávia Evangelina S. Brito - 3ª Substituta Isabel Cristina L. Almeida - 4ª Substituta</p>				

ISS 3 % R\$ 900,00

Valor do serviço R\$ 30.000,00
Total desta nota R\$ 30.000,00

- Não tem valor como recibo -
ESTA NFS SÓ É VALIDA SE EMITIDA ATÉ: 06/09/2014

Handwritten signature: H. Elias

Consulta à Base de Dados do INPI
 [Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]
 » Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **905990374**

Titular: ANGELA CRISTINA DA SILVA MARANHÃO

Marca: BOLADÕES DO FORRÓ

Nome do Procurador: ISAQUE PEREIRA DA SILVA

Data do Depósito: 15/03/2013

Situação: Aguardando exame de mérito

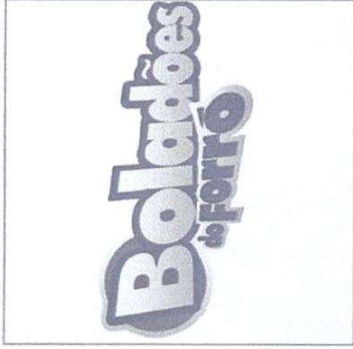
Apresentação: Mista

Classe Nice: NCL(10) 41

Natureza: De Serviço

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Produçã...

CFE(4): 27.5.1



Delivery

Cliente
ANGELA CRISTINA DA SILVA MARANHÃO

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço
✓	850130045918	15/03/2013	-	389

PETIÇÕES

PUBLICAÇÕES
Complemento do Despacho

RPI	Data RPI	Despacho
2224	20/08/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)

Dados atualizados até 06/05/2014 - Nº da Revista: 2261



08/05/2014

https://gru.inpi.gov.br/p/PI/servlet/MarcasServletController?action=detail&codP_rocesso=2842888



[Handwritten signature]

**ALMIR
ROUCHE**



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

RELEASE

Com 26 anos de carreira, Almir Rouche já esteve à frente das bandas "Pinguim" e "Banda Humm", e segue há 10 anos com sua carreira solo. Em 2011 gravou o seu quinto DVD e décimo CD solo, intitulado EVOÉ, NABUCO. O projeto foi realizado no Pátio de São Pedro, no Recife, onde atraiu um público superior a 20 mil pessoas e contou com participações especiais de artistas dos quatro cantos do país, como Elba Ramalho, Cezzinha, o rapper, escritor, ator e cineasta MV Bill, o cantor carioca João Pinheiro, a paraense Gaby Amarantos, o músico Arlindo dos Oito Baixos, Beto Hortis, Louro Santos & Victor Santos, Luciano Magno e uma homenagem ao Galo da Madrugada com os pernambucanos Marron Brasileiro, Ed Carlos, Nena Queiroga, André Rio, Gustavo Travassos e Maestro Spok. O DVD contou com roteiro de Cleodon Coelho, Fotografia e Iluminação de Marcelo 'Mazão' Marino, Cenário e Figurino de Leopoldo Nóbrega, Captação de Imagens Rede Globo Nordeste, Áudio Fábrica Estúdios, Direção Musical de Almir Rouche e Gordinho e Produção Geral por J. Marinheiro.

Almir Rouche é um dos maiores cantores do Estado de Pernambuco. A sua banda, numa releitura de ritmos, faz um som que é uma mistura de frevo, ciranda, coco de roda e maracatu, com sons universais. E é por isso que no Galo da Madrugada, quando mais de 2,0 milhões de pessoas se concentram nas ruas do Recife, Almir Rouche – puxador oficial do evento, faz festa dos milhões de foliões que acompanham o bloco, com muita alegria e frevo no pé.

Não é por acaso que Almir Rouche foi o primeiro a subir e conduzir um trio-elétrico no carnaval pernambucano à frente do Galo da Madrugada.

Em sua trajetória, Almir Rouche por onde passa conquista fãs e imprensa, sempre se destacando entre os blocos que puxa, muitas vezes recebendo o prêmio de melhor bloco de micaretas (Carnaval fora de época) de cidades por todo o país, sendo um dos reis das micaretas, como Carnatal, MaceióFest, Garanheta, Recifolia, etc.

Além dos carnavais e blocos, Almir Rouche também se destaca em shows pelo mundo em países como Alemanha, Itália e Suíça, onde também participou na turnê "Pernambuco em Canto", realizada na Europa, junto com vários artistas de Pernambuco como Alceu Valença, Antonio Carlos Nóbrega, Geraldo Azevedo e Elba Ramalho. Onde chega, contagia à todos com músicas como Ilusão, Galo eu te Amo, Recifolia, A Vida Inteira te Amar, Deusa de Itamaracá e outros sucessos, como em seu mais recente CD com os sucessos Um Bicho Comendo Outro e a releitura de Mon Amour, Meu Bem, Ma femme. Com um repertório repleto de ritmos regionais, com um toque pessoal, Almir Rouche também compõe e interpreta ritmos como Forró, Coco, Maracatu, Ciranda, Caboclinho, Balada e MPB.

www.almirrouche.com | www.twitter.com/AlmirRouche
+ 55 81 9111.1333 | jmarinheiro@almirrouche.com



Desde 2003 Almir Rouche vem desenvolvendo um trabalho de releitura do tradicional forró nordestino, conhecido popularmente como Pé-de-serra, e conquistou público e crítica, além de conseguir espaço entre os forrozeiros que lhe acolheram e cederam espaço. Na última edição do São João da Capitá (maior evento junino da capital pernambucana), Almir Rouche foi eleito a melhor atração dentre as 24 presentes, em uma votação realizada pela Rede Globo Nordeste em seu portal, o que serviu de termômetro para seu trabalho. Desse projeto já surgiram 06 CDs e 02 DVDs, o mais recente gravado em Recife, onde ele interpreta grandes sucessos dos mestres como Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Maciel Melo, Petrucio Amorim, Jorge de Alinho, entre outros, além de canções inéditas e composições próprias.

Em agosto de 2013 Almir Rouche esteve nos Estados Unidos a convite dos organizadores de alguns Brazilians Days e produtores locais para início de uma turnê internacional que em breve deve se estender à Europa mostrando toda pluralidade do seu repertório com uma verdadeira misturas de sons e ritmos.

Almir Rouche vem comprovando sua versatilidade na mídia de todo país através de participações em diversos programas, como o Domingão do Faustão, onde foi destaque na matéria do domingo de carnaval ao lado da repórter Carol Nakamura, que veio até a cidade de Olinda conhecer um pouco da preparação do cantor para o Galo da Madrugada, onde cantou alguns frevos; esteve ao vivo no programa Encontro com Fátima Bernardes, também da Rede Globo, em um especial junino, onde cantou ao lado de Elba Ramalho, com quem já dividiu diversos shows e participações em CDs e DVDs, cantando um clássico do forró pé-de-serra; interpretou o sucesso de Chico Science, A Praieira, no Som Brasil, ao lado da Maranhense Flavia Bittencourt, mostrando seu lado mais pop e mangue-beat; e, recentemente, voltou ao palco do Encontro com Fátima Bernardes com sua banda para interpretar clássicos infantis em programa especial ao dia das crianças, com direção musical do "Titãs" Branco Melo.

Sua discografia conta com 20 CDs e 05 DVDs.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000018

Data e Hora de Emissão

17/01/2014 15:06:17

Código de Verificação

WBJU-XAIM

20140210x12924119000130

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12.924.119/0001-30

Inscrição Municipal: 436.386-8

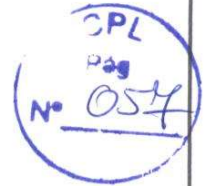
Nome/Razão Social: IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUT E ILUMINACAO LTDA

Endereço: RUA MARILIA 297 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 50790-020

Município: Recife

UF: PE

E-mail: ideaproducoes@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CPF/CNPJ: 11.508.942/0001-00

Inscrição Municipal: 064.468-4

Endereço: CAIS DO APOLO 925 - RECIFE - CEP: 50030-230

Tel.: 8133558069

Município: Recife

UF: PE

E-mail: ericaxavier@recife.pe.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESERNTAÇÃO ARTISTICVA DO CANTOR ALMIR ROUCHE DIA 31/12/2013 NA PRAIA DO PINA, CONF SAC 966/13-GDDC, INEX 1723/13, NO EVENTO CICLO NATALINO 2013

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	45.000,00	2,00%	900,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000015, emitida em 13/01/2014.

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://efce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a **Banda Casca e Nó** de outro lado a Empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Banda Casca e Nó**, representada pelo titular **Rildo Paulo Barbosa da Silva**, portador do CPF Nº 470.580.214-49 e RG Nº 3.173.933, residente e domiciliado na rua D-13, nº09, Vila Kennedy, Caruaru PE, doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78, estabelecida à **AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Nº 511, Centro Jataúba - PE** representada pelo Sr. **CARLOS ERBE DA SILVA**, de CPF 901.935.634-87, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da **Banda Casca e Nó**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da **Banda Casca e Nó**, para apresentação no período de 180 dias corridos da data do presente contrato, nas cidades de Tamandaré - PE, Barreiros - PE, São José da Coroa Grande - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo. Outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A **CESSIONÁRIA** receberá 20% (vinte por cento) do valor do cachê da banda, atribuído aos honorários de representação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca de Jataúba - PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jataúba - PE, 14 de Maio de 2014.



Rildo Paulo Barbosa da Silva

(Rildo Paulo Barbosa da Silva)

**Banda Casca e Nó
CEDENTE**

Carlos Erbe da Silva

(Carlos Erbe da Silva)

**Carlos Erbe da Silva - ME
CESSIONÁRIA**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE

Testemunhas:

1º

2º

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Reconheço por semelhança a firma de: **RILDO PAULO BARBOSA DA SILVA**; dou fé. Selo(s): **ANI075928**.
CARUARU/PE, 06 de junho de 2014. Em testemunho da verdade.
Cod.: 24

Gilka Melo de Oliveira
GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 3,09 - TSMR R\$ 0,62 - Total R\$ 3,71 Substituta



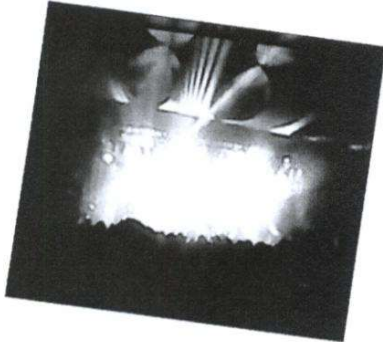
3º TABELIONATO CARUARU
Válida somente com o selo de Autenticidade e Escalização.

Camila M.
RG 9 210 631-SU

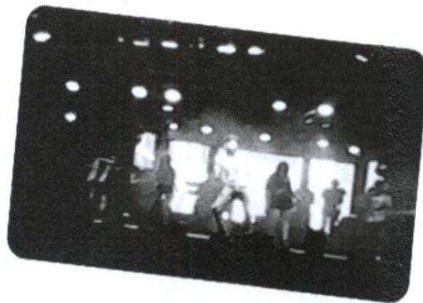
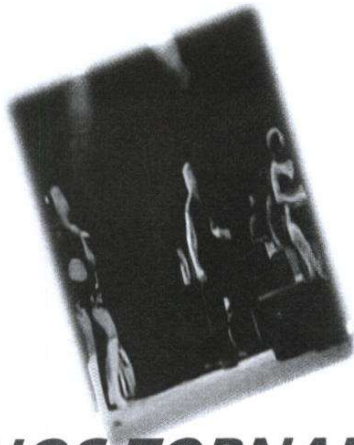


CPL
Pag
Nº 001

CASCA & NÓ.



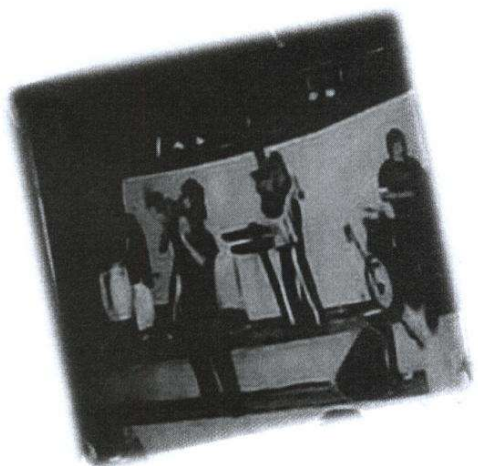
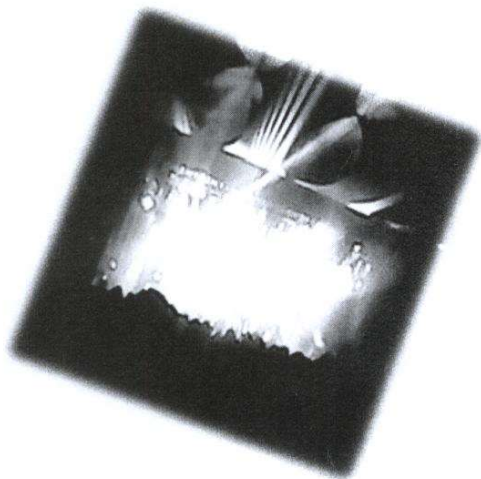
Grandes shows



NOS TORNAMOS UMA DAS MELORES BANDAS DO INTERIOR DO ESTADO.



[Handwritten signature]

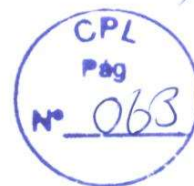


Integrantes

Vocalista: Adriano, Luciano e Jaquelayne

Tecladista: Rildo

Acordeom: Adre



Baixista: Luciano

Guitarrista: Wugo

Percussão: Douglas

Bateria: Hyago

Diretor Executivo: RILDO PAULO
BARBOSA DA SILKVA

Obs: “Todos são de extrema capacidade, profissionalismo, responsabilidade mediante a shows, eventos, internos e externos”.

Histórico

A banda “CASCA & NÓ”, iniciou sua jornada em 2000, e está até hoje, conquistando carinho, respeito e credibilidade de nossos parceiros, contratantes e o público em geral. Realizamos vários trabalhos como cds e dvds, gravados em apresentações no pátio de eventos, entre outros



lugares. Em nossos cds gravados emplacamos grandes sucessos que marcarão a galera como: "VOITA PRA MIM", "É TÃO GOSTOSO", "ESTOU CARENTE". Através da organização de RILDO PAULO BARBOSA DA SILVA, a nossa banda vem se mantendo no mercado de trabalho tocando em outros estados do Brasil, como também fazendo parte do acervo cultural de Caruaru-PE, em várias participações na programação do maior São João do mundo.

//ass: RILDO PAULO BARBOSA DA SILVA

Contatos

(081)-9117-2444

(081)-9963-6932

FOTOS DE NOSSA EQUIPE NO
PALCOS.

CPL
Pag.
Nº 064

11/15

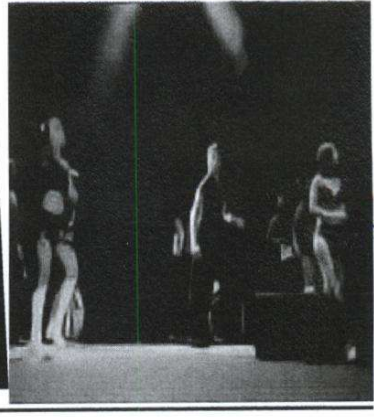
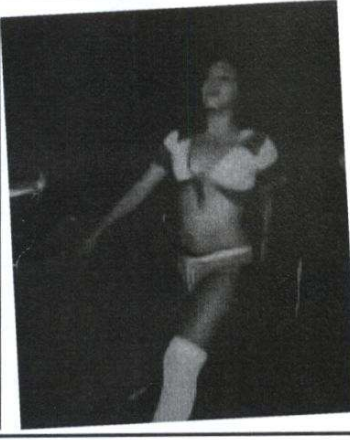
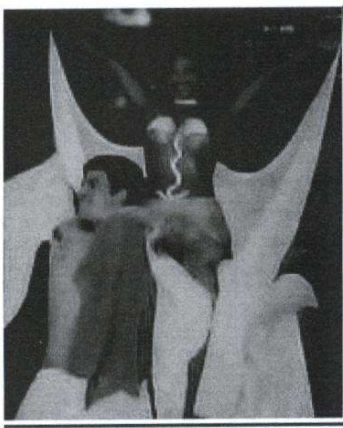
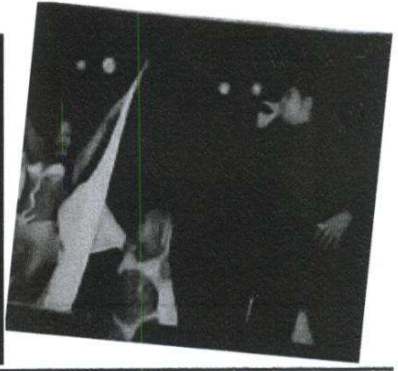
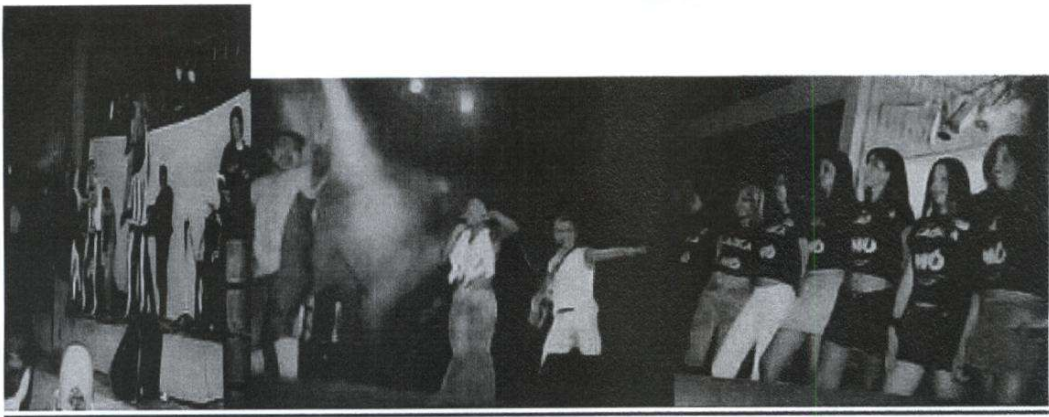


A \$

X

CPL
Pág
Nº 065

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454



5/15/17



CPL
Pág
Nº 068

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014
Membro do C.P.L.
Prof. Mun. de São José C. Grande - PE

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a Banda GERALDINHO LINS De outro lado CARLOS ERBE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado BANDA GERALDINHO LINS, representada pela empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.102.456/0001-86 com sede na Rua Tabaiaras, nº. 232, Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP 50.750-230, neste ato representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva portador do CPF 583.660.914-49 doravante chamado de CEDENTE e de outro lado CARLOS ERBE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.447.020/0001-78 situada na Av. José Lopes de Siqueira, nº. 511, Centro, Jataúba - PE, neste ato representada pelo Sr. Carlos Erbe da Silva, portador do CPF nº. 901.935.634-87 de ora em diante chamada simplesmente CESSIONÁRIA, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

- 1º - Pelo CEDENTE foi dito que é representante contratual da Banda GERALDINHO LINS.
- 2º - A (O) CEDENTE transfere a cessionária o direito de Representante exclusivo da Banda GERALDINHO LINS, para apresentação no período de 11/07/2013 a 11/07/2014, nas cidades, São Caetano/PE. São José da Coroa Grande/PE e Barra de São Miguel/PB.
- 3º - Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a (o) CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.
- 4º - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado de Pernambuco para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo, uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Recife, 11 de Julho de 2013.

Rogério Paes e Silva
CEDENTE
LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Rogério Paes e Silva

Carlos Erbe da Silva
CESSIONÁRIA
CARLOS ERBE DA SILVA - ME
Carlos Erbe da Silva



Presidência Municipal de São José do Bonfim
Com. Inm. o Original nº 068
Comissão Permanente de Licitação

RECONHECIMENTO (RETIFFAAS) SEMPLIFICADA
Rogério Paes e Silva
17 JUL 2013
TESTEMUNHO DA VERDADE
1269 X.02013

Renato Lorange de Arruda - Tabelião
Fernanda Carneiro de Arruda - Tabelã Substitua
Maria Vanuza Cintra Maia Honório - Escrevente Autorizada
Santa Cruz do Capibaribe - PE Fone (81) 3731-1997
Reconheço a Firma como Autêntica de Carlos Erbe da Silva
19 AGO 2013
Em testemunho
Emol RS
TSNR RS
Total RS
Tabelião Público
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AMJ027002
CONFERIDO POR

Thiago Góes
RG: 7.634.137-0/PS-PE



CPL
Pág
Nº 069



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86 e Inscrição Municipal nº 333.420-1, situada à Rua Tabaiaras nº 232, Ilha do Retiro, Recife – PE, CEP -50750-230, empresa que representa e detém exclusividade na venda de shows do artista **Geraldinho Lins**, pessoa física de nome, Geraldo Pereira Lins Filho CPF: 900.304.604-25 por meio da presente, declara que firmou com a empresa ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.447.020/0001-78, localizada na Av. José Lopes de Siqueira, 511, Centro, Jataúba-PE, representada neste ato pelo seu sócio Carlos Erbe da Silva inscrito no CPF nº 901.935.634-87 um contrato particular de locação de serviços de apresentação artística, no qual esta ultima adquiriu o direito a uma apresentação artística do artista acima citado, exclusivamente para o dia 29 de Junho de 2014, no Município de São José da Coroa-PE.

Recife, 10 de Junho de 2014.

Rogério Paes e Silva
LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE



RELEASE 2014

GERALDINHO LINS

Handwritten signature in blue ink.



GERALDINHO LINS GRAVOU DVD

COMEMORANDO 20 ANOS DE CARREIRA.

Elba Ramalho, Trio Nordestino e André Rio foram os convidados da festa.

Foi muito chinelo gasto, muita corda de violão e muito pedido para tocar nesse ou naquele barzinho. Foram muitas batidas nas portas de donos de bar, muitos não, alguns talvez ou pode ser. Um ou outro sim. O fato é que 20 anos depois que ganhou um violão de sua mãe Penha e começou a tocar profissionalmente em barzinhos, Geraldo Pereira Lins Filho, ou melhor dizendo, Geraldinho Lins vê o seu trabalho consolidado. Contratado exclusivo da Luan Promoções uma das maiores produtoras do país que detém a exclusividade da Banda Calypso, e no norte e nordeste de nomes como Zezé di Camargo & Luciano, Luan Santana, Bruno e Marrone, Fagner e Victor e Léo, com a agenda cheia e sua música na boca do povo, Geraldinho só tem a comemorar. E a comemoração foi em 25 de março, na Usina Dois Irmãos, onde ele subiu ao palco para gravar o seu terceiro DVD.

O novo DVD tem o título Do sertão à beira mar, com previsão de lançamento para junho deste ano. Coloquei todo mundo pra dançar em 3 horas de show, com nada menos que 53 músicas, indo do xote ao baião, passando pelo baião romântico, ao chamado forrozão de vaquejada, ao caboclinho, frevo de bloco e o frevo rasgado, dispara Geraldinho. Viajei no tempo, cantando composições minhas, de alguns amigos e grandes sucessos que marcam a minha trajetória. Foi um momento ímpar, de muita alegria, muita satisfação, realização. Uma emoção que não dá pra descrever e só tenho a agradecer ao meu público, fala o cantor, intérprete, compositor, produtor musical, com uma lágrima querendo cair. Para quem não sabe, Geraldinho já acumula mais de 200 composições próprias.

PARTICIPAÇÕES E se é pra festejar, nada melhor que fazê-lo ao lado de amigos. Elba Ramalho surgiu no palco para cantar com Geraldinho o seu Xote da Saudade, música que ela gravou em 2005, numa participação de CD do Trio Virgulino, em São Paulo. É a quarta parceria dos dois num palco. Depois, veio o Trio Nordestino para puxar os hits Forró pesado do próprio Trio Nordestino e Coração bobo de Alceu Valença.

BANDA Os acordes afinados ficaram por conta da banda de todas as horas formada por Sandro Pick (bateria), Sandro Araras (percussão), Saulo Alves (contrabaixo), Manoelzinho do Acordeon (sanfona), Marquinhos Casa Amarela (zabumba), Daniel Francelino (teclados) e Kiel Hernandez (guitarra). Além dos músicos convidados como Mestre Passarinho e Samuca, ambos na percussão, e Henrique de Oliveira reforçando os teclados, no bloco final de frevo e caboclinho.

ILUMINAÇÃO No ramo de iluminação há 20 anos e há 10 como light designer e diretor de fotografia, Marcelo Marino, mais conhecido como Mazão veio de São Paulo para assinar o projeto de iluminação do show. Além do rider comum a qualquer grande show, foram utilizados 56 equipamentos robotizados, de procedência alemã, com 60% do show programado em 3D ainda em São Paulo. Mazão assinou o projeto de iluminação do Carnaval Multicultural do Recife no Marco Zero, do novo show de Cláudia Lette, do Festival de Verão de Salvador dos últimos 10 anos e de projetos como Criança Esperança e Som Brasil, da TV Globo. Por 2 anos trabalhou com exclusividade para Roberto Carlos. Já atuou



A

na direção de luz em shows de nomes como Madonna, U2, Iron Maiden e Kiss, apenas para citar alguns.

CPL
 Pág
 Nº 029

TÉCNICA As imagens foram captadas pela Rede Globo, com direção de imagens de Arísio Coutinho, através de 09 câmeras HD estrategicamente instaladas, além de uma grua, um travelling e uma cabeça remota, instalada no gride do teto e operada por controle remoto. O show será transformado num programa especial da emissora. A captação do áudio foi do Estúdio Carranca, com direção de Carlinhos Borges, renomado produtor musical. A sonorização e iluminação foi de Bizoca, nome forte no segmento que atende nomes como Ivete Sangalo, Roberto Carlos e Julio Iglesias. Ao todo, mais de 150 profissionais entre técnicos, roadies, produtores, cinegrafistas, assistentes e seguranças.

CENOGRAFIA - O belo prédio centenário da Usina Dois Irmãos ganhou cenografia especial assinada pelo publicitário Hime Navarro. Bonecos gigantes em lona tensionada foram utilizados para ambientar a Usina desde a sua calçada. A idéia era dar o clima de festa ainda da rua, e deu. Dançarinos de forró em grandes formatos convidavam o público a cair no passo do dois pra lá, dois pra cá. Fui buscar elementos da cultura popular que fazem parte da cultura nordestina e estão inseridos no universo e na trajetória do artista, explorando um colorido forte e pra cima remetendo ao nosso São João e ao nosso Carnaval também, explica Hime Navarro. Destacamos o rabequeiro, o sanfoneiro, a passista do maracatu, o bumba meu boi e até o Galo da Madrugada, revela o publicitário.

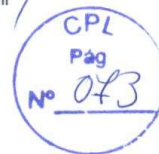
REPERTÓRIO Um dos momentos mais bonitos do show foi a homenagem póstuma a Enéas Freire, fundador do Galo da Madrugada, com O brilho do Galo (Geraldinho Lins), um gostoso frevo de bloco. De sua autoria, Geraldinho cantou Amor sincero, Eu vou cantar, Beleza rara, Imagine, Xote conquistador, Pra descansar e O rei da brincadeira. As parcerias com Luciano Barros estão em Pertinho de você, Dona desse bem querer, Forró na ladeira e Agora sim. Do campeão de direitos autorais Dorgival Dantas, o forrozeiro apostou em Se amanhã você vier e A praia. Do forró mais tradicional aparecem O luar do sertão de Rita de Cássia, O milagre da vida de Nando Cordel, Amor verdadeiro e Sou caubói da Mastruz com Leite, Meu forró e meu canto de Alcymar Monteiro, Forró pesado do Trio Nordestino e Chorar pra que de Petrúcio Amorim. O baião romântico aparece em Vou te esperar da rainha do forró Eliane, The boxer versão da Limão com Mel com a música de Simom e A carta do Mel com Terra. Os clássicos ficaram por conta de Difícil demais d Os Nonatos, Foi Deus quem fez você de Luís Ramalho e Fuxico de Flávio Leandro. Nem mesmo o som de caboclinho ficou de fora da festa, marcando presença em A vida inteira te amar, É tanto amor e Ondas do desejo, todas de Marrom Brasileiro. O baião romântico apareceu nas versões de Do fundo do meu coração de Roberto Carlos e Erasmo Carlos e A força do amor do Roupa Nova, criando um clima para os casais dançarem mais agarradinhos.

TRAJETÓRIA Hoje Geraldinho dispõe de uma estrutura de cerca de 30 profissionais, com técnicos, produtores e roadies à sua disposição full time, mas nem sempre foi assim. Nos tempos que tocava em barzinhos a coisa era bem diferente. Um momento difícil e que não dá pra esquecer, foi o roubo de um fusquinha com a aparelhagem de som que o próprio artista carregava para se apresentar nos barzinhos. Foi um verdadeiro pesadelo, pelo susto do carro que deixamos à porta do estúdio onde ensaiamos e na volta não estava mais, como pela falta dos equipamentos para Geraldinho trabalhar. Era todo o nosso patrimônio naquela época, conta emocionada Luciana Lins, esposa e produtora do artista. Foi um baque grande, pois financeiramente as coisas eram muito difíceis, mas Deus esteve conosco em todos os momentos e nos trouxe até aqui, quando só temos a comemorar, finaliza Luciana. Aos 38 anos de idade, Geraldinho chega aos 20 anos de carreira, com 15 cds lançados, sendo 9 na carreira solo e 6 à frente do quenga de coco, além de 03 DVD's, o primeiro gravado em 2005, no Chevrolet Hall (Recife) e o segundo em 2007 gravado no Caxangá Gol Club (Recife). Nascido em Serra Talhada, residiu em Garanhuns e Caruaru, onde conheceu o Trio Nordestino em plena Feira de Caruaru e se apaixonou pelo forró. É casado com Luciana, relações públicas, empresária e sua coordenadora de produção, com quem tem a pequena Maria, de 7 anos. Seu primeiro contato com a música aconteceu quando tinha 13 anos e ganhou seu primeiro violão. Era um presente que eu esperava da minha mãe

[Handwritten signature]



desde os 10 anos, mas ela tinha medo que eu misturasse as notas musicais com as notas escolares, conta rindo Geraldinho. Vivo a música e da música, finaliza o forrozeiro. O início de sua carreira foi na banda Flor da Pele, com colegas de colégio. Mais tarde veio o Quenga de Coco, e nos últimos 08 anos a carreira solo, quando conquistou todo o Nordeste, com shows realizados da Bahia ao Maranhão, e até por capitais como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. O grande feito de Geraldinho é fazer o forró tocar, ser cantado e dançado por gente de todas as idades de janeiro a janeiro. Para o empresário Rogério Paes, que administra a agenda do artista e da Banda Calypso, o sucesso de Geraldinho é fruto de muito esforço, determinação e comprometimento. É raro encontrarmos alguém tão apaixonado por música como Geraldinho e determinado a levar sua música estrada a fora. Apostei no seu talento e hoje só acompanho o seu crescimento, dispara o empresário do artista há 10 anos.



São João 2011 Mais uma vez a agenda de Geraldinho no mês de junho esteve lotada. Seu passaporte foi carimbado para as festas mais badaladas do São João do Nordeste. Caruaru, Recife, Carpina, Arcoverde e Gravatá (PE), Campina Grande e Patos (PB), Aracaju (SE), Maceió (AL) são apenas alguns dos destinos por onde o artista levou o seu som. Foram mais de 30 shows, numa maratona de muito forró, alegria e alto astral.

Assessoria de Imprensa:

Raphael Acioly - Jornalista

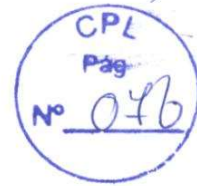
(81) 9421.0734 2138-7900 e-mail: raphael@luanpromocoes.com.br

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2006 e 17.408/2006.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Ipojuca - PE.



**FARRA
DE BOYSINHO**



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a **BANDA FARRA DE BOYSINHO** de outro lado a Empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BANDA FARRA DE BOYSINHO**, representada pela **SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ 03.742.754/0001-05 com sede a Av. Duque de Caxias, 413 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP: 53.060-340, tendo com representante legal o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.774.584-65, e RG nº 4.401.215 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Ipuã, 115 - Afogados - Recife/PE CEP: 50.850-380. doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA-ME.** inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78. estabelecida à AVENIDA JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Nº 511, Centro Jataúba - PE, representada pelo Sr. CARLOS ERBE DA SILVA, de CPF 901.935.634-87, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da **BANDA FARRA DE BOYSINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da **BANDA FARRA DE BOYSINHO**, para apresentação no período de 180 dias corridos da data do presente contrato, nas cidades de Tamandaré - PE, São José - PE e São Caetano - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo. Outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA receberá 20% (vinte por cento) do valor do cachê da banda, atribuído aos honorários de representação da mesma.

Banda Farra de Boysinho

www.farradeboysinho.com.br - contato@farradeboysinho.com.br

Fones: 81 8869.3471 / 81 9641.8888

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/08/2019

Membro da C.P.L.
Pref. Mún. de São José C. Grande - PE



CLÁUSULA QUINTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Comarca de Jataúba – PE, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jataúba – PE, 14 de Maio de 2014.

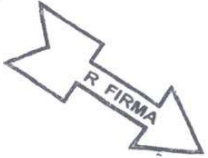
CARLOS MARINHO

Antonio Carlos da Silva Santos
(ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS)

BANDA FARRA DE BOYSINHO
CEDENTE

Carlos Erbe da Silva

(CARLOS ERBE DA SILVA)
CARLOS ERBE DA SILVA - ME
CESSIONÁRIA



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/2014

Membro da C.P.L.
Pref. Mun. de São José C. Grande - PE

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Cartório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Carlos Roberto Pires Marinho - Titular
Rua Henrique Guimarães, 17 - Bairro Novo - CEP 53.030-100 - Clinda/PE - Fone: (81) 3011-7800 - Fax: (81) 3011-7802

Reconheço por semelhança a firma de: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS; dou fé.
CLINDA/PE, 14 DE MAIO DE 2014.
Op.: 05
Emol. R\$ 3,09 TSMR R\$ 0,62
Válido somente com o selo - ANG91378

Roseana Brito
ROSEANA SOUZA ALVES DE BRITO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Banda Farra de Boysinho
www.farradeboysinho.com.br - contato@farradeboysinho.com.br
Fones: 81 8869.3471 / 81 9641.8888

Carlos Erbe da Silva



**FARRA
DE BOYSINHO**



A "Banda Farra de Boysinho da terra do frevo que faz forró como ninguém". Essa frase resume toda riqueza cultura da Farra, uma banda que foi criada em setembro de 2012 com um projeto bastante ambicioso. Com pouco mais de um ano banda vem se tornando uma referencia no mercado do forró pernambucano, caindo rapidamente na graça do público forrozeiro.

Tocando um forró atual que contagia onde passa, os planos de expandir seu trabalho para os demais estados do nordeste já estão sendo concretizados. A Banda tem como líder Jack Santos natural de Vitória de Santo Antão - PE.

Sua música de trabalho já foram regravadas por várias bandas seu primeiro SUCESSO foi a música "Facebook", não satisfeito o empresário compositor Arnaldo Promoções criou mais um hit que foi interpretado por quase todas as bandas de forró a música "Quero As Duas" música que teve seu auge após a gravação do DVD em Vitoria de Santo Antão - PE. Foram 5 Albuns Promocionais e um super DVD. Nestes últimos álbuns a Farra já lançou diversas outras músicas e dentre eles "Mulher Gosta de Dinheiro", "Ser Solteiro Que é Vantagem", "Só Esculto Farra de Boysinho", "Rebolar" e por ultimo "Eu To Solteiro".

Farra de Boysinho que é lidera por traz dos palcos por uma dupla muito entrosada os empresários e produtores Arnaldo Promoções e Mucinho da Farra de Boysinho está sendo considerada uma fábrica do Sucesso por revelar tantos hits de Sucesso.

Banda Farra de Boysinho

www.farradeboysinho.com.br - contato@farradeboysinho.com.br

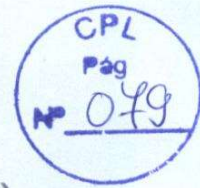
Fones: 81 8869.3471 / 81 9641.8888



[Facebook.com/farradeboysino](https://www.facebook.com/farradeboysino)



twitter.com/farradeboysinho



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 905449401

Dados do Requerente

Nome: ARNALDO MAGNAVITA NETO

CPF/CNPJ/Número INPI: 09238931488

Endereço: Rua Rodizita, 321 , Jardim Atlântico

Cidade: Olinda

Estado: PE

CEP: 53060-340

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: unidadeconsult@unidadeconsult.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Ana Paula Pereira Leite

CPF: 62070860400

e-mail: unidadeconsult@unidadeconsult.com.br

Nº API:

Nº OAB: 14359OPE

UF: PE

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA FARRA DE BOYSINHO

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



CPL
Pag
Nº 080

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção musical
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	25	Outros instrumentos musicais

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	ARNALDO MAGNATIVA NETO.pdf



CPL
Pág
Nº 081

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 905449401 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.0) em 23/10/2012 às 14:26



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ARNALDO MAGNATIVA NETO
INSCRITA NO CPF/CNPJ: 092.389.314-88
ENDEREÇO: RUA RODIZITA, Nº 321, JARDIM ATLÂNTICO
CIDADE: OLINDA ESTADO: PE CEP: 53060-340
SÓCIO GERENTE: ARNALDO MAGNATIVA NETO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO / PRODUTOR
ENDEREÇO: RUA RODIZITA, Nº 321, JARDIM ATLÂNTICO
CIDADE: OLINDA ESTADO: PE CEP: 53060-340
ID: 7.030.033 ORG.EXP.: SDS/PE CPF: 092.389.314-88

OUTORGADOS:

UNIDADE CONSULT CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Porto Carrero, nº 190 s/105 – Derby, CNPJ nº 06.052.332/0001-04, Recife/PE, e ANA PAULA PEREIRA LEITE, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº 14.359, com o mesmo endereço da primeira outorgada.

PODERES:

Para representar a parte outorgante perante as autoridades e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais do Brasil, com o fim específico de obter e manter a proteção dos direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção e de modelo de utilidade, certificado de adição de invenção, registro de marca de produto e de serviço, de marca coletiva, de marca de certificação e das indicações geográficas, registro de desenho industrial, registro de "software", podendo, para tanto, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, ter vista de processos, cumprir exigências, apresentar defesas escritas ou orais, replicar, efetuar pagamentos, receber, juntar e retirar documentos, requerer caducidade e contestar pedido de caducidade, requerer e contestar nulidade administrativa e licença compulsória, acordar, discordar, transigir, desistir, substabelecer e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da outorgante, podendo as outorgadas agirem em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

OLINDA, 10 DE OUTUBRO DE 2012

Página 4 de 4



CPL
 Pág
 Nº 083

SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.-ME

Avenida Duque de Caxias, 413 - Centro
 Abreu e Lima - Pernambuco
 CNPJ: 03.742.754/0001-05
 Inscrição Mercantil: 10306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Série - A
 ESTA N.F. SÓ É VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 13/12/2015

1ª Via Branca - Cliente
 2ª Via Rosa - Fiscalização Nº 00039
 3ª Via Jornal - Fixa
 4ª Via Azul - Contabilidade

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente: Prefeitura Municipal de Princesa Vera
 Endereço: R. CORONEL BRAS CAVALCANTE Nº 47
 Bairro: Centro CEP: 55.510-000 Cidade: PRINCESA VERA Estado: PE
 C.N.P.J./CPF: 11.294.378/0001-61 Insc. Est.: _____
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços: _____ Insc. Municipal: _____
 Em, 12 de Setembro de 20 13 - Condições de Pagamento: _____

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
01		Referência a apresentação artística da Banda FARRA de BOYDINHO no dia 23/6/13 em comemoração as Festivas Des Juninas deste Município conforme Processo Licitatório nº 020/13 Tm: nº 004/2013.	25.000,00	25.000,00

I.S.S. _____ % R\$ _____

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 25.000,00

R\$ _____

TOTAL DESTA NOTA R\$ 25.000,00

CHARAMBARTE SERVIÇOS GRAFICOS - Av. Duarte Coelho, 02 - Gal. M. Manoel Center Lj. 8
 Centro - Igarassu - PE - Insc. Mun.: 09613 - CNPJ: 04.370.042/0001-75 - Fone: 3545-2765

01 fl. 50x4 de 0001 e 0050 - Aut.P.M. de Abreu e Lima 903/18 em 13/12/2012
 validade 3 anos

Recebi(emos) de **SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.-ME**
 os serviços constantes desta NOTA FISCAL de serviços - série "A"

Araçoiaba _____ de _____ de _____

Nº 00039

Assinatura



CPL
 Pág
 Nº 084

BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME
 Av. Fagundes Varela, Nº 110
 Jardim Atlântico - Olinda / PE
 CNPJ.: 08.789.244/0001-07 - Insc. Mun.: 058.096-1

Nota Fiscal de Serviço SÉRIE "A"
 1ª VIA - Cliente
 2ª VIA - Prefeitura
 3ª VIA - Contabilidade
 4ª VIA - Fixa (Talão)
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 Endereço: AV. AGAMENON MACAINHÃES, S/Nº Bairro: CENTRO
 Cidade: PAULISTA CEP: 53.401-230 Estado: PE
 C.N.P.J./CPF: 10.408.839/0001-17 Insc. Mun./Est.:
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços
 Em, 23 de Julho de 20 12 Condições de Pagamento:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
01		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA <u>BANDA FARRA DE BOYSINHO</u> NOS FESTIVOS JUNIENSIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE NA DATA 23 DE JUNHO DE 2012.		25.000,00

I.S.S. _____ % R\$ VALOR DOS SERVIÇOS ... R\$ 25.000,00
 R\$
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO TOTAL DESTA NOTA R\$ 25.000,00

GILDEGRAF - A.C. CREDITO/ADICIONADO LTDA - Fone: 2023-0076 - Av. Dr. Cláudio J. Soares, Lote 3258 - Lj. 02 - Janga - Paulista - PE - Insc. Mercantil: 24672 - CNPJ: 07.193.274/0001-06
 Nota Fiscal de Serviços - Série - Tabelas 5013 de 01 a 506 - em 14/04/2012 - Insc. Estadual: 15.000.000-15 - Insc. Contrib. Processo nº 20110041562 em 16/03/11 - Data Limite para emissão: 15/03/2014 (36 meses)

[Handwritten Signature]



CPL
 Pág
 Nº 085

SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.-ME
 Avenida Duque de Caxias, 413 - Centro
 Abreu e Lima - Pernambuco
 CNPJ: 03.742.754/0001-05
 Inscrição Mercantil: 10306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Série - A
 ESTA N.F. SÓ É VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 13/12/2015
 1ª Via Branca - Cliente
 2ª Via Rosa - Fiscalização Nº 00041
 3ª Via Jornal - Fixa
 4ª Via Azul - Contabilidade
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente: Município Municipal de Machados
 Endereço: R. Manoel José Nº 23
 Bairro: Centro CEP: 55.710-000 Cidade: MACHADOS Estado: PE
 C.N.P.J./CPF: 11.097.375/0001-38 Insc. Est.:
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços: Insc. Municipal:
 Em, 16 de Setembro de 20 13. Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
01		APRESENTAÇÃO DA BANDA FARRA DE BOYSINHO NO DIA 28/16/2013 NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE.	25.000,00	25.000,00

I.S.S. % R\$
 NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 25.000,00
 R\$
 TOTAL DESTA NOTA R\$ 25.000,00

CHARAMBARTE SERVIÇOS GRAFICOS - Av. Duarte Coelho, 02 - Gal. M. Manoel Center Lj. 8 Centro - Igarassu - PE - Insc. Mun.: 09613 - CNPJ: 04.370.042/0001-75 - Fone: 3545-2705
 01 fl. 50x4 de 0001 a 0050 - Aut.P.M. de Abreu e Lima 803/18 em 13/12/2012 validade 3 anos

Recebi(emos) de **SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.-ME**
 os serviços constantes desta NOTA FISCAL de serviços - série "A"
 Araçoiaba de de

Nº 00041
 Assinatura

[Handwritten Signature]



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

COMUNICAÇÃO INTERNA



DA: Prefeita Municipal
PARA: Assessoria Jurídica do Município
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ

Solicitamos de V. S^a. Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes que se encontra anexa.

São José da Coroa Grande-PE, 13 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

PARECER JURÍDICO



DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de Parecer Jurídico requerido pela Sr^a. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande-PE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, indagando sobre a possibilidade de celebrar contrato com a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, N° 511 - CEP: 55.180-000 - Centro - Jataúba - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.447.020/0001-78, para contratação de Bandas Musicais, para abrilhantar as festividades juninas do Município de São José da Coroa Grande - PE, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho do ano de 2014, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, torna necessária a contratação de bandas musicais, para abrilhantar as festividades juninas do Município de São José da Coroa Grande, Pernambuco. O processo de contratação deve ser regido pela Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores. Tal necessidade levou a Prefeita do Município de São José da Coroa Grande a consultar o departamento Jurídico quanto a possibilidade de contratação de bandas musicais, através do procedimento licitatório de inexigibilidade sem deixar de respeitar o que preceitua a legislação em vigor.

Os autos vieram ao Departamento Jurídico deste Município para pronunciamento.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei n° 8666/93 e alterações posteriores

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - ...

III - para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do Art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do Art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - ...;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - ...;

Ante o exposto, com fulcro na legislação em epígrafe (Lei N° 8.666/93; CF/88), e em todos os fatos exhaustivamente analisados, recomendo a Prefeita do Município que se utilize da Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da empresa **CARLOS ERBE DA SILVA - ME**, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, N° 511 - CEP: 55.180-000 - Centro - Jataúba - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.447.020/0001-78, visto que, foram atendidos todos os requisitos exigidos na Legislação vigente.

Sendo o que nos cabia opinar no momento, encaminho o presente parecer para a Douta avaliação da Sr^a. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande, para posterior tomada de decisão.

São José da Coroa Grande, 13 de junho de 2014.

Abnair Vitor da Silva
Abnair Vitor da Silva
Assessora Jurídica
OAB/PE 19340



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454


COMUNICAÇÃO INTERNA



DA: Prefeita Municipal
AO: Secretário Municipal de Finanças

Solicito que seja informado se existe saldo orçamentário para atender a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes que segue em anexo.

São José da Coroa Grande, 13 de junho de 2014.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

COMUNICAÇÃO INTERNA



DO: Secretário Municipal de Finanças

A: Prefeita do Município de São José da Coroa Grande – PE.

Informamos a V. Ex^a. que, com base no orçamento levantado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, existem dotações próprias no orçamento para o ano de 2014, para atender ao que foi solicitado e existe disponibilidade orçamentária e autorização legal para suplementá-las no caso de necessidade, atendendo ao que dispõe o Art. 7º, § 2º Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

UNIDADE: 09.01 – Departamento de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 2769500212.224 – Promoção de Atividades Turísticas

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903919 – Exposições, Congressos e Conferências

São José da Coroa Grande, 13 de junho de 2014.

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

COMUNICAÇÃO INTERNA




DA: Prefeita Municipal
A: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Autorização

Sr. Presidente:

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica e a informação do Secretário Municipal de Finanças, AUTORIZO a abertura dos procedimentos de Inexigibilidade na contratação da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, conforme solicitação anexa do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

São José da Coroa Grande, 13 de junho de 2014.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/2014



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir no âmbito geral da Administração Municipal a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para atuarem no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e será constituída pelos seguintes servidores:

- a) JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
- b) CICERO SERGIO DE LIMA
- c) ROSIMERE LINS DE LIRA.

II – Determinar que o servidor **JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**, seja o Presidente da CPL.

III – Atribuir a cada membro da CPL, a gratificação mensal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 779/2009.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2014.

IV – Revogam-se as disposições contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se

São José da Coroa Grande, 02 de janeiro de 2014.


ELIANA BUARQUE GOMES
PREFEITA



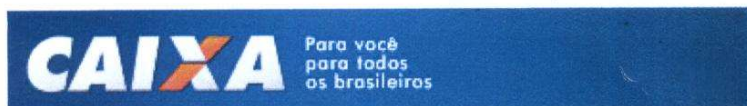


Handwritten marks in blue ink, including a large 'X' and a checkmark.

CPL
Pag
No 094

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 01447020/0001-78

Razão Social: CARLOS ERBE DA SILVA ME

Nome Fantasia: ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS

Resultado da consulta em 14/06/2014 às 15:10:07

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Verifique a [Renovação do CRF](#)

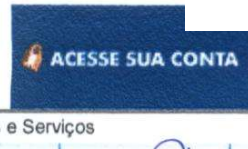
VOLTAR

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:65a33f10-d4ee-465a-976f-114577a28454



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

Produtos e Serviços

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01447020/0001-78
Razão Social: CARLOS ERBE DA SILVA ME
Nome Fantasia: ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052604310454666585
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050505152912216504
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041404220477379727
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032403183970664457
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030302291109328076
11/02/2014	11/02/2014 a 12/03/2014	2014021118393235486240
08/01/2014	08/01/2014 a 06/02/2014	2014010815054230130239
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120916320145340484
08/11/2013	08/11/2013 a 07/12/2013	2013110809135598692180
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101416022083129236
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090909491120376568
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080610145232400630
02/07/2013	02/07/2013 a 31/07/2013	2013070209115844996751
21/05/2013	21/05/2013 a 19/06/2013	2013052114510942048300
03/04/2013	03/04/2013 a 02/05/2013	2013040309255796861166
09/02/2013	09/02/2013 a 10/03/2013	2013020922203513180940
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010521510749177226
23/11/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	2012112306272150016998
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072906291902706063
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061916152634612606
26/04/2012	26/04/2012 a 25/05/2012	2012042615571436664884
17/03/2012	17/03/2012 a 15/04/2012	2012031714271569244058
03/02/2012	03/02/2012 a 03/03/2012	2012020319265157271728
01/01/2012	01/01/2012 a 30/01/2012	2012010107492526844184
01/12/2011	01/12/2011 a 30/12/2011	2011120120491667278911
29/10/2011	29/10/2011 a 27/11/2011	2011102921052320179938
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082316022213980900
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052710002421607304
14/04/2011	14/04/2011 a 13/05/2011	2011041411252854706510



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
acesse em: https://sifge.caixa.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454



24/02/2011	24/02/2011 a 25/03/2011	2011022415343626870128
25/01/2011	25/01/2011 a 23/02/2011	2011012512595608027032
16/12/2010	16/12/2010 a 14/01/2011	2010121613172750012087
20/10/2010	20/10/2010 a 18/11/2010	2010102015420902789253
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051714401236810629
27/08/2009	27/08/2009 a 25/09/2009	2009082715193529812221
10/07/2009	10/07/2009 a 08/08/2009	2009071008393089011034
05/06/2009	05/06/2009 a 04/07/2009	2009060508291577295270
04/05/2009	04/05/2009 a 02/06/2009	2009050412153065678177
23/03/2009	23/03/2009 a 21/04/2009	2009032309572648202520
17/02/2009	17/02/2009 a 18/03/2009	2009021715072133004940
16/01/2009	16/01/2009 a 14/02/2009	2009011612575459691821
04/12/2008	04/12/2008 a 02/01/2009	2008120417172422214981
15/05/2008	15/05/2008 a 13/06/2008	2008051515002350328876
13/03/2008	13/03/2008 a 11/04/2008	2008031312483702293253
11/01/2008	11/01/2008 a 09/02/2008	2008011118200450156687
06/12/2007	06/12/2007 a 04/01/2008	2007120617302523526662
30/10/2007	30/10/2007 a 28/11/2007	2007103013484953223772
04/09/2007	04/09/2007 a 03/10/2007	2007090415001792207972
25/07/2007	25/07/2007 a 23/08/2007	2007072511043233175555
28/05/2007	28/05/2007 a 26/06/2007	2007052810104263139074

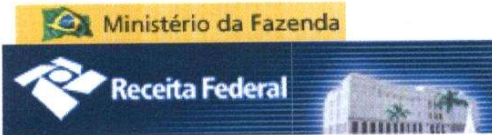
Resultado da consulta em 14/06/2014 às 15:10:20

■ [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454



Destaques do governo

POR
BRDocumento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454**Certidões Emitidas****CGC: 01.447.020/0001-78 - CARLOS ERBE DA SILVA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
174832014-88888020	10/06/2014	4	07/12/2014		
1282013-15021020	13/12/2013	4	11/06/2014		
792013-15021020	24/07/2013	4	20/01/2014		
282012011-15021050	06/12/2011	4	03/06/2012		
131972011-15021050	27/05/2011	4	23/11/2011		
42502011-15021050	08/02/2011	4	07/08/2011		
181282010-15021050	20/10/2010	4	18/04/2011		
76302010-15021050	17/05/2010	4	13/11/2010		
123412009-15021050	27/08/2009	4	23/02/2010		
59792009-15021050	12/05/2009	4	08/11/2009		
110152008-15021050	04/12/2008	4	02/06/2009		
27322008-15021050	03/04/2008	4	30/09/2008		
74892007-15021050	28/11/2007	4	26/05/2008		
18732007-15021060	27/04/2007	4	24/10/2007		
45512006-15021060	06/11/2006	4	05/05/2007		
15042006-15021060	27/04/2006	4	24/10/2006		
34722005-15021060	22/09/2005	4	21/03/2006		
24292005-15021060	11/07/2005	4	09/10/2005		
10022005-15021060	21/03/2005	4	29/09/2005*		
34442004-15021060	07/12/2004	4	07/03/2005		



A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



14 de Junho de 2014

[Menu Principal \(u\)](#)[Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos](#)[Autenticidade de Certidão](#)**Autenticidade de Certidão**

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	
Número da Certidão:	2014.000002637409-47	
Identificação do Requerente:	CNPJ 01.447.020/0001-78	
Nome/Razão Social:	CARLOS ERBE DA SILVA - ME	
Data de Emissão:	23/05/2014 15:30:03	
Data de Validade:	20/08/2014	
Observação:	Requerente regular	
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO	

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65x33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454



Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.447.020/0001-78

Data da Emissão : 08/01/2014

Hora da Emissão : 08:56:00

Código de Controle da Certidão : 4CEB.6C09.79CD.D54A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



● Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 08/01/2014, com validade até 07/07/2014.

[Página Anterior](#)

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etecfz.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS ERBE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.447.020/0001-78
Certidão nº: 43164175/2014
Expedição: 19/02/2014, às 18:32:24
Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ERBE DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.447.020/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROCESSO Nº 041/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

OBJETIVO: Contratação de Bandas musicais

RELATOR: Cícero Sérgio de Lima

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feita pela Prefeita, datada de 13 de junho de 2014, deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo, de acordo com o Parecer Jurídico, está dentro das normas de Inexigibilidade de que trata o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, por isso caracteriza-se a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014, que tem por objetivo a contratação das Bandas Musicais: FORRÓ DA VAQUERAMA; FORRÓ DA BARÃOZADA; CAPIM COM MEL; BOLADÕES DO FORRÓ; ALMIR ROUCHE; FORRÓ CASCA E NÓ; GERALDINHO LINS E FARRA DE BOYSINHO, para abrilhantar as Festividades juninas de nosso município, a ser realizada nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2014. Analisando a proposta de preços e toda documentação apresentada pela empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, fica comprovado que a referida empresa é representante exclusiva das supracitadas Bandas musicais e se tratam de grupos musicais de reconhecimento público, verificamos que atende ao que preceitua a Lei 8.666/93, e suas alterações, estando o preço no valor global de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), dentro do praticado no mercado.

Nada mais havendo a relatar.

É o relatório

São José da Coroa Grande, 16 de junho de 2014.


Cícero Sérgio de Lima
Relator



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014

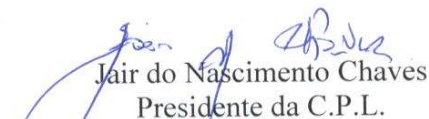
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

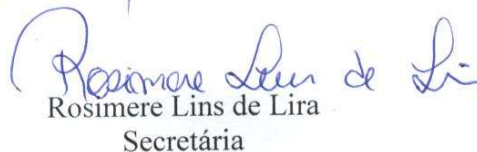


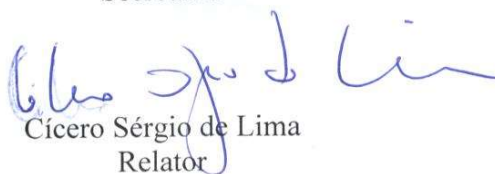
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, para contratação da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, representante exclusiva das Bandas Musicais: Forró da Vaquerama; Forró da Barãozada; Capim Com Mel; Boladões do Forró; Almir Rouche; Forró Casca e Nó; Geraldinho Lins e Farra de Boysinho, para abrilhantar as Festividades juninas do Município de São José da Coroa Grande – PE, com apresentações nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2014. Valor Global R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

São José da Coroa Grande, 16 de junho de 2014.

A COMISSÃO:


Jair do Nascimento Chaves
Presidente da C.P.L.


Rosimere Lins de Lira
Secretária


Cícero Sérgio de Lima
Relator



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO Nº 041/2014
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

CPL
 Pág.
 Nº 104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOTIVAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande (PE), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de **Inexigibilidade de Licitação** a contratação direta das Bandas Musicais FORRÓ DA VAQUERAMA; FORRÓ DA BARÃOZADA; CAPIM COM MEL; BOLADÕES DO FORRÓ; ALMIR ROUCHE; FORRÓ CASCA E NÓ; GERALDINHO LINS E FARRA DE BOYSINHO, através da empresa CARLOS ERBE DA SILVA - ME, CNPJ Nº 01.447.020/0001-78, empresário exclusivo dos grupos artísticos citados, conforme contratos de exclusividade apensos, para apresentações em praça pública, na sede do Município de São José da Coroa Grande (PE), nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2014, por ocasião das festividades juninas do Município de São José da Coroa Grande, conforme Processo de Nº 041/2014, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, à Praça Constantino Gomes, s/n - Centro, São José da Coroa Grande - PE.

A contratação em tela visa ao atendimento à necessidade pública, conquanto valoriza as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de São José da Coroa Grande, no caso específico as comemorações juninas.

Pelo mesmo viés da utilidade pública, impende referir que as tradicionais festas populares provocam grande afluxo de visitantes ao Município gerando divisas, emprego, renda e visibilidade turística, que, indiscutivelmente, representa uma atividade econômica da região.

As atrações artísticas contratadas apresentar-se-ão em praça pública, dentro da programação geral das festividades programadas para o referido evento, conforme data, horários, local, bandas e valores a seguir descritos:

FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROGRAMAÇÃO

DIA: 23/06/2014 – SEGUNDA-FEIRA

ÀS 22:00 HORAS BANDA FORRÓ DA VAQUERAMA = VALOR R\$ 30.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA FORRÓ DA BARÃO ZADA = VALOR R\$ 35.000,00

DIA: 24/06/2014 – TERÇA-FEIRA

ÀS 22:00 HORAS BANDA CAPIM COM MEL = VALOR R\$ 40.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA BOLADÕES DO FORRÓ = VALOR R\$ 32.000,00

DIA: 28/06/2014 – SÁBADO

ÀS 22:00 HORAS ALMIR ROUCHE E BANDA = VALOR R\$ 40.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA FORRÓ CASCA E NÓ = VALOR R\$ 25.000,00

DIA: 29/06/2014 – DOMINGO

ÀS 22:00 HORAS GERALDINHO LINS E BANDA = VALOR R\$ 55.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA FARRA DE BOYSINHO = VALOR R\$ 35.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 292.000,00
(duzentos e noventa e dois mil reais).





GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

A contratação sob comento será custeada com recursos próprios do erário público municipal e seu valor individual está inserido nos limites previstos no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, para celebração do contrato com as atrações artísticas retrocitadas, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal esteja ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, *ipsis literis*, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (grifo nosso)

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração das anteditas atrações, pela opinião pública e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

Imperioso ressaltar, entretanto, que a contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, precipuamente, que seja levado a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração das referidas atrações, acostam-se releases, reportagens e publicações na internet, alusivas às Bandas Musicais a serem contratadas, fazendo-lhe conhecer, em cabal demonstração da sua consagração perante a opinião pública.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto sua especialização rítmica, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Esse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, acerca do assunto, senão vejamos:

Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados. (grifo nosso)

Com o mesmo diapásão, Ivan Barbosa Rigolin², pontifica:

Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar... (grifo nosso)

As atrações artísticas a serem contratadas, conforme já se anunciara, possuem CDs gravados, além do seu reconhecimento popular, demonstrado por reportagens acerca de apresentações em outras localidades, veiculadas na rede mundial de computadores e em jornais, fato que *per se*, já justifica sua contratação direta ao amparo da norma pátria e da doutrina dominante.

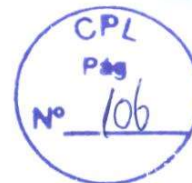
¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p 619

² RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual Prático de Licitações**, São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 310.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Com isso, resta translucidamente caracterizada a condição de reconhecimento público das atrações elencadas no demonstrativo precedente, o que conduz a outra particularidade de adequação à modalidade escolhida – INEXIGIBILIDADE, em função do valor da avença individual de cada artística, sobretudo para justificar a necessidade de amplitude do reconhecimento.

Nesse contexto, importante ressaltar o que Diógenes Gasparini³ assevera acerca do limite para a contratação direta: *quando este se enquadra dentro do valor da modalidade convite, a crítica especializada basta ser local, ou seja, o requisito exigido na lei para a licitação ser inexigível, que é o artista ser “consagrado pela crítica especializada” foi satisfeito por todos os artistas, corroborando a adequação à modalidade citada, por ser o valor do contrato individual de cada uma das atrações menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Logo, em não havendo competitividade estará plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Ivan Barbosa Rigolin, citado em parágrafo precedente, que diz: “...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar”.

Demais disso, há que se registrar que a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorreremos ao que no ensina Marçal Justen Filho⁴, senão vejamos:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. (grifos nossos)

Reforça-se o entendimento de que o fato de ser única, a atração contratada, aliada à reconhecida consagração popular no âmbito do Município, do Estado ou do País, cujo registro se faz pela satisfação da comunidade e pela certificação exarada pelas informações já enumeradas na presente motivação, são pontos balizadores incontestes e suficientes para não se ter como licitar estas atrações.

Ademais, ressalte-se que o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, os torna ímpares, até porque inexistem, por exemplo, outras bandas ou artistas com o mesmo nome e igual composição, nem com os mesmos componentes, o que os torna efetivamente únicos.

Finalmente, no âmbito doutrinário o já citado Ivan Barbosa Rigolin⁴, arremata:

.... Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser CONTRATADA diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, quer pelo Município, um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser CONTRATADA, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode ser CONTRATADA diretamente.(grifo nosso)

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos na Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de ser a referida contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo.

³ GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 478.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2002, 9ª ed, p 283.

⁴ RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual Prático de Licitações**. São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 314



GOVERNO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Na situação posta, esclarece-se, ainda, que para atendimento à prerrogativa legal quanto à contratação através de empresário exclusivo, encontra-se acostada ao presente processo a documentação probante dessa representação exclusiva, através de contrato de exclusividade celebrado pelos respectivos artistas com a empresa ora contratada.

Com o objetivo elucidativo quanto ao requisito *contratação direta ou através de empresário exclusivo*, para a legal contratação de artistas por inexigibilidade, valemo-nos do entendimento de Joel de Menezes Niebuhr⁵, *verbis*:

De todo modo, impende delimitar o âmbito territorial dessa exclusividade, isto é, precisar se a exclusividade alude à abrangência nacional, estadual ou municipal. Na verdade, quem determina o âmbito da exclusividade são os artistas, pois, sob a égide da autonomia da vontade, celebram contratos com empresários, em razão do que lhes é facultado conferir áreas de exclusividade àqueles que lhes convém. Se, por força contratual, os serviços dum artista somente podem ser obtidos num dado lugar mediante determinado empresário, por dedução, trata-se de empresário exclusivo, ao menos para constar com os respectivos prêmios artísticos naquele lugar. (grifo nosso)

E o autor complementa:

Em segundo lugar, o comentado inciso III do art. 25 determina que o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo. Cumpre considerar que há ramos artísticos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que, se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte. Noutro delta, outros setores artísticos não utilizam empresários, como, por exemplo, poetas, boa parte de pintores, escultores etc., pois preferem estruturar os seus negócios de modo diverso, até porque os compromissos não são tão freqüentes. O ponto é que a norma autoriza que o contrato seja firmado diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo⁶. (grifo nosso)

Destarte, considerando as especificidades artísticas do artista contratado, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada profissional, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Isto posto, conclui-se que a unicidade das atrações contratadas, aliada à reconhecida consagração pela opinião pública, atestada, como fora dito e inclusive pelas emissoras de rádio, além, evidentemente de vários discos gravados, por serem, obviamente, por si só, únicas, além do nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, que os torna ímpar, até porque inexitem, por exemplo, outras bandas com os mesmos nomes, sobretudo, com a notória especialização no estilo de ritmos que detêm.

Assim, se justificam para a autuação de uma Inexigibilidade de Licitação como ora se propõe. Vejamos o que preconiza Joel de Menezes Niebuhr⁵:

Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2008, p 328

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2008, p 327

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 2.ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 330.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (grifos nossos)


Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.


Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Inexigibilidade de Licitação** no processo em tela.

É o nosso parecer.

São José da Coroa Grande (PE), 16 de junho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jair do Nascimento Chaves
Presidente


Rosimere Lins de Lira
Secretária


Cicero Sérgio de Lima
Relator



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO Nº 041/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha das atrações musicais descritas no parecer anexo, através da empresa CARLOS ERBE DA SILVA - ME, CNPJ Nº 01.447.020/0001-78, como empresário exclusivo, para apresentações em Praça Pública, na Sede do Município de São José da Coroa Grande - PE, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho do ano de 2014, abrihantando as festividades juninas do Município.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha da executante do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado.

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93:

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I -

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

.....

No que concerne à escolha das atrações em tela, a motivação anexa fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular, em especial para o evento em tela.

Em relação ao preço do contrato para as atrações elencadas no parecer sob comentário, afigura-se-nos dentro do que ora é praticado no mercado. Como elemento probante desta afirmativa, apensamos cópias de notas fiscais apresentadas pelo representante exclusivo das referidas bandas musicais, quando de apresentações em outras localidades.

Ademais, os operadores da música têm seu preço mensurado em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, contratação de festas em localidades circunvizinhas em datas coincidentes, dentre outras, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto. Ratifique-se: diferenciados, inclusive, em suas próprias contratações.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



13
X



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454


Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.


Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

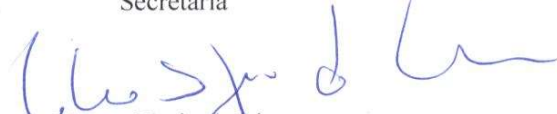
É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência a Prefeita do Município.

São José da Coroa Grande (PE), 16 de junho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Jair do Nascimento Chaves
Presidente


Rosimere Lins de Lira
Secretária


Cícero Sérgio de Lima
Relator



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

CPL
Pág
Nº 111

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2014, em favor da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação das Bandas Musicais: Forró da Vaquerama; Forró da Barãozada; Capim Com Mel; Boladões do Forró; Almir Rouche; Forró Casca e Nó; Geraldinho Lins e Farra de Boysinho, para abrilhantar as festividades juninas do Município de São José da Coroa Grande, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2014. VALOR GLOBAL: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

São José da Coroa Grande, 16 de junho de 2014.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE




Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a Ratificação do Processo Licitatório N° 041/2014, Inexigibilidade N° 004/2014, em favor da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, N° 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.447.020/0001-78, AUTORIZO a extração dos respectivos empenhos de despesas e formalização do contrato, ficando a mesma autorizada a prestar os respectivos serviços.

Gabinete da Prefeita em 18 de junho de 2014.


Elianal Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



PROCESSO Nº 041/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

CONTRATO Nº 034/2014



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f0-d4ee-465a-976f-114577a28454

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE E A EMPRESA CARLOS ERBE DA SILVA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CARLOS ERBE DA SILVA – ME**, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, neste ato representada por **Carlos Herbe da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Raimundo Francelino Aragão, Nº 31, 3º Andar, Centro, CEP: 55.190-000 – Santa Cruz do Capibaribe – Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o Nº 901.935.634-87, portador do Documento de Identidade Nº 00701945684 – DETRAN/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação das Bandas Musicais: FORRÓ DA VAQUERAMA; FORRÓ DA BARÃOZADA; CAPIM COM MEL; BOLADÕES DO FORRÓ; ALMIR ROUCHE E BANDA; FORRÓ CASCA E NÓ; GERALDINHO LINS E BANDA e BANDA FARRA DE BOYSINHO, para abrilhantar as Festividades Juninas do Município de São José da Coroa Grande, com apresentações nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2014, consoante Proposta de Preços e documentação apensa.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o “caput” deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 041/2014, na modalidade Inexigibilidade Nº. 004/2014, Ratificado em 16 de junho de 2014, tudo de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços elencados a seguir é de **RS 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)**.

PROGRAMAÇÃO ATRAÇÕES NO PALCO EM PRAÇA PÚBLICA:

DIA: 23/06/2014 – SEGUNDA-FEIRA	
ÀS 22:00 HORAS BANDA FORRÓ DA VAQUERAMA	= VALOR R\$ 30.000,00
ÀS 00:00 HORAS BANDA FORRÓ DA BARÃOZADA	= VALOR R\$ 35.000,00
DIA: 24/06/2014 – TERÇA-FEIRA	
ÀS 22:00 HORAS BANDA CAPIM COM MEL	= VALOR R\$ 40.000,00
ÀS 00:00 HORAS BANDA BOLADÕES DO FORRÓ	= VALOR R\$ 32.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

DIA: 28/06/2014 – SÁBADO

ÀS 22:00 HORAS ALMIR ROUCHE E BANDA = VALOR R\$ 40.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA FORRÓ CASCA E NÓ = VALOR R\$ 25.000,00

DIA: 29/06/2014 – DOMINGO

ÀS 22:00 HORAS GERALDINHO LINS E BANDA = VALOR R\$ 55.000,00

ÀS 00:00 HORAS BANDA FARRA DE BOYSINHO = VALOR R\$ 35.000,00

CPL
Pag
Nº 115

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização dos eventos, contra apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo será conforme a Cláusula Primeira deste Contrato e os serviços serão prestados no Município de São José da Coroa Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

- A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes, hospedagem, alimentação dos componentes dos grupos musicais e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O valor dos serviços licitados não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não prestar os serviços conforme o estabelecido na cláusula primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato
- Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;
- A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;
- A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
 Pág
 Nº 116



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=6543340-d4ee-465a-976f-114577a28454

- j) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- k) Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:
 - l) O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
 - m) O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
 - n) A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
 - o) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2014 será:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
UNIDADE: 09.01 – Departamento de Turismo
PROGRAMA DE TRABALHO: 2769500212.224 – Promoção de Atividades Turísticas
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903919 – Exposições, Congressos e Conferências

- b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;
- c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 18 de junho de 2014.

[Assinatura]
 CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA
 CNPJ: 01.447.020/0001-78

CARLOS ERBE DA SILVA-ME.
 Av. Jose Lopes de Siqueira, 511
 Centro CEP 55180-000
 Jataúba - PE.

Testemunhas:
 1ª. *Jaferson Rodrigo da Silva*
 CPF: *067.274.524-07*
 2ª. *Alcides M. da Silva*
 CPF: *248.358.114-53*

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
 JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
 EM: 18/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

PRAÇA CONSTANTINO GOMES, s/nº - CENTRO
SÃO JOSÉ COROA GRANDE/PE - CEP: 55565-000
CNPJ Nº: 10.111.631/0001-31 Telefone: (81)3688-1242



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 65a33f00-d4ee-465a-976f-114577a28454

NOTA DE EMPENHO

CPL
Pág
Nº 117

Nº DO EMPENHO : 1548/000
CÓD.ORGÃO: 09.00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
CÓD.UNIDADE: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)
TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 20/06/2014

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	2769500212.224	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS		
		471.097,70	292.000,00	179.097,70
ECONÔMICO	33903919	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		
		292.000,00	292.000,00	0,00

CNPJ: 01.447.020/0001-78 CREDOR: CARLOS ERBE DA SILVA ME
Banco: Agência: C/C:
ENDEREÇO: AV JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA Nº: 511
BAIRRO: CENTRO CIDADE: JATUBA U.F: PE CEP: 55180-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade	041/2014	004/2014	18/06/2014

HISTÓRICO DO EMPENHO:
VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 23,24,28 E 29 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZADO	ATESTO	LIQUIDADO EM: ___/___/___
ELABORADO: SERGIO	0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ___/___/___	Prefeitura Mun. São José da C. Grande Cicero Sérgio de Lima Tesoureiro CPF: 856.429.324-20 PAGUE-SE

RECIBO DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO R\$: 292.000,00
Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, a importância de R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.	
Data, ___/___/___ CREDOR: CARLOS ERBE DA SILVA ME	RG Nº _____

VALOR BRUTO R\$ 292.000,00	PAGO EM: ___/___/___
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 292.000,00	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
	TESOUREIRO: CICERO SÉRGIO DE LIMA

Prefeitura Mun. São José da C. Grande
Cicero Sérgio de Lima
Tesoureiro
CPF: 856.429.324-20